JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2844 - 28 de agosto de 2024

ATOS DO COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ – SC

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDICA OCORRIDA NO DIA 26 DE JULHO DE 2024.

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 13h30min, reuniram-se na Secretaria de Promoção da Cidadania, os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Representantes Governamentais:** Nádia Regina Mota, Débora Mendes Satin, Paulo Sergio Cabral, Camila Santos Do Couto e Agatha Rebelo de Lima. **Representantes não-governamentais**: Mirian Luiza dos Santos Borges, Juliana Nunes Kael, Muriel Duarte, Eduardo Valdir Grappe, Mara Rubia Alves da Silva, Andréa Costa Coelho, Aline Simas, Marcia Bobany Tavares, Soraya Orthmam Pereira, Simone da luz, Wilson e Gracimere Rocha Muller, Victoria Rios, Flavia C, Charles Eduardo, Simone da Luz, Osizco

A Presidente do COMDICA inicia a reunião coma primeira ordem do dia: **Documentos Que Demandam Deliberação: 01.** Edital de chamamento Público Permanente na Modalidade chancela de projetos N 001/2024/COMDICA de 06 de agosto de 2024 e Resolução N 026/2024/COMDICA, de 06 de agosto de 2024

1.1. CAPÍTULO II DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

"**3.1.** a serem executados dentro do município de Itajaí e para seus residentes **e/ou domiciliados.** "

1.3 CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS-

I. Cópia do Estatuto Social e sua última alteração ou **Estatuto Social consolidado** registrado em Cartório, em conformidade com as exigências previstas na legislação pertinente;

X. Cópias dos Alvarás de Funcionamento emitidos pelo **Corpo de Bombeiros e Prefeitura Municipal de Itajaí, assim como Alvará Sanitário.**

5.4. Cada instituição poderá apresentar mais de um projeto, desde que os objetos sejam distintos.

5.6-As inscrições dos projetos deverão ser protocoladas em **envelope lacrado e identificado com a etiqueta conforme modelo exigido no ANEXO I, junto à Secretaria Executiva do COMDICA, das 13h às 19h, localizada na Rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí-SC.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ – SC

1.4 CAPÍTULO V DAS DESPESAS E VEDAÇÕES

V. - Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto chancelado **e do plano de trabalho apresentado;**

1.5 CAPÍTULO VII -DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

III - Divulgação do resultado preliminar pela **comissão, através de comunicado nos canais oficiais do COMDICA;**

VI – O resultado final será publicado no Jornal Oficial do Município, após a aprovação do mesmo em plenária do COMDICA, no mês subsequente a análise.

8.3. As instituições deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, e ser protocolado na Secretaria Executiva do COMDICA, sito a **Rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí/SC, no horário das 13h às 19h.**

1.6 CAPÍTULO X - DA EMISSÃO DA CHANCELA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

10. Após a publicação do resultado definitivo **o COMDICA** editará Resoluções de Chancela para cada projeto aprovado e, somente após esse ato e sua publicação no Jornal Oficial do Município, é que a instituiçãopoderá realizar os procedimentos de captação de recursos junto às pessoas físicas ou jurídicas. A entidade deve solicitar a Carta de Captação de Recursos para o Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, conforme **legislação vigente.**

1.6 CAPÍTULO XII- DO FINANCIAMENTO

16.1. De acordo com a Resolução nº 022/2021/COMDICA, os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados **conforme o plano de trabalho apresentado e prestação de contas conforme IN 49/2018.**

Em regime de aprovação todos os tópicos acimas foram aprovados e em seguida e para finalizar a reunião a Presidente Muriel Duarte agradece a participação de todos e eu Luciane dos Santos Schmidt Araújo Santos, Secretária Executiva do COMDICA, lavro a presente ata que será por todos assinadas. Itajaí, 31 de julho de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ – SC

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDICA OCORRIDA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2024.

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08h30min, reuniram-se na Secretaria de Promoção da Cidadania, os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente **Representantes Governamentais**: Camila Santos do Couto, Rosemere Silveira, Soraya Orthamann Pereira, Nádia Regina Mota, Debora Mendes Satin **Representantes não-governamentais**: Mirian Luiza Dos Santos, Juliana Nunes Kael, Tamara Vianna, Cristiane Santi, Muriel Duarte, Geovana Silveira da Silva Batista, Samuel Carlos Caetano, Aline Simas, Eduardo Valdir Grapp, Thiara, Dayse Moraes, Simone da luz, Rosangela de Jesus, Elisete Lemos, Roberto de Melo, Marina E, e Victória Rios, Ulisses R, Lorena Rodrigues, Felipe Rodrigues, Cristina Barbosa, Wanessa Furtado. A Presidente do COMDICA inicia a reunião coma primeira ordem do dia: justificativa de falta: Norma Suely de Souza Carvalho. Segunda ordem do dia: aprovada a ata do dia 11 de julho de 2024 com 9 (nove) votos **Documentos Recebidos: 01.** Ofício nº 05/2024- Conselho da Juventude de Itajaí **02.** Ofício nº 156/2024/ADVIR- Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região **03.** Ofício nº 1141/2024 Conselho Tutelar 2 **04**. Ofício nº 2974/2024 Conselho Tutelar 1 **05**. Ofício nº 3030/2024 Conselho Tutelar 1 **06**. Ofício nº 3134/2024 Conselho Tutelar 1 **07**. Ofício nº 3230/2024 Conselho Tutelar 1 **Documentos Expedidos: 08.** Ofício nº 017/2024 COMDICA_**09.** Ofício nº 019/2024 COMDICA_**10.** Ofício nº 020/2024 COMDICA_**11.** Ofício nº 021/2024 COMDICA **Documentos Que Demandam Deliberação: 12.** Ofício nº 1141/2024 Conselho Tutelar 2 - solicita a liberação para a Conselheira Graziela Eskelsen para participar da Formação de Círculos de Construção de Paz. Em regime de votação aprovado e deliberado com 11 (onze) votos **13.** Ofício nº 021/2024 COMDICA- Coffe Break para realização do Seminário ECA para aproximadamente 120 (cento e vinte) pessoas. Em regime de votação aprovado e deliberado com 13 (treze) votos **14.** Edital de Chancela Nº 001/2024/COMDICA, de 06 de agosto de 2024 e Resolução Nº 026/2024/COMDICA, de 06 de agosto de 2024. Em regime de votação ambos aprovados com 14 (quatorze) votos. **Momento do Fórum:** não houve nessa reunião **Momentos das Comissões**: a Presidente Muriel informa que, na plenária ocorrida no mês de abril, que foi aprovada os primeiros registros, acabou passando a aprovação de registro do Parque Dom Bosco e por isso acaba não conseguindo fazer a

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ – SC

resolução se não constar na ata. Por isso solicita que aprovação feita novamente, mesmo que já tenha sido comentada e aprovada na plenária de abril com as demais que foram lidos, pois o Parque Dom Bosco foi a primeira visita que foi realizada, porém é necessário que conste em ata para que possamos formalizar a resolução e publicá-la. Em regime de votação aprovado com 11 (onze) votos. **Momento da Escuta Especializada:** A presidente informa que, em relação à escuta, o processo está estagnado, pois precisamos de três aparelhos. Sabemos que o EGEM possui a liberação e a carta, mas, devido ao processo administrativo, é necessário comparar valores. Está complicado conseguir isso diante das exigências da escuta, que inclui uma supervisão de 06 (seis) meses. Por conta disso, está difícil encontrar uma empresa que consiga fornecer um orçamento. Por isso, estamos correndo atrás dessa situação. **Momento do Conselho Tutelar:** não houve nessa reunião e para finalizar a reunião a Presidente Muriel Duarte agradece a participação de todos e eu Luciane dos Santos Schmidt Araújo Santos, Secretária Executiva do COMDICA, lavro a presente ata que será por todos assinadas. Itajaí, 07 de agosto de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ – SC

RESOLUÇÃO 040/2024/COMDICA, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

APROVA OBJETOS PARA NOVAS PARCERIAS ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E SO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do município de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8069/90 e, Lei Municipal 3353/98 e suas alterações, considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Ficam aprovados os seguintes objetos para novas parcerias da Secretaria de Promoção da Cidadania com recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

I- Serviço de Atividades Culturais e Esportivas, na modalidade Colônia de Férias para crianças e adolescentes com ou sem deficiências, em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 06(seis) a 15(quinze) anos, residentes e/ou domiciliados nos bairros Cordeiros e Murta, para 150(cento e cinquenta) vagas, durante o exercício de janeiro a fevereiro de 2025. Valor Estimado: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

II- Serviço de Atividades Culturais Esportivas, na modalidade Colônia de Férias, para crianças e adolescentes com ou sem deficiências, em situação de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 06(seis) a 15(quinze) anos, residentes e/ou domiciliados nos bairros: Espinheiros, Santa Regina, Salseiros e São Roque, para 100(cem) vagas, durante o exercício de janeiro e fevereiro de 2025,

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ – SC

pelo período de 02(dois) meses. Valor Estimado: R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais);

III- Serviço de Atividades Culturais e Esportivas, na modalidade Colônia de Férias, para crianças e adolescentes com ou sem deficiências, em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 06(seis) a 15(quinze) anos, residentes e/ou domiciliados nos bairros de Cidade Nova, São Vicente, São João, Imaruí, São Judas, Dom Bosco e Barra do Rio, para 200(duzentas) vagas, durante o exercício de janeiro e fevereiro de 2025, pelo período de 02(dois) meses. Valor Estimado: R$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais);

IV- Serviço de Prática esportiva na modalidade Náutica, com ênfase na conservação e proteção dos ambientes aquáticos – Surf, para crianças e adolescentes em risco de vulnerabilidade social, faixa etária de 06(seis) a 15(quinze) anos, portadores ou não de deficiências, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 80(oitenta) vagas, pelo período de 06(seis) meses com exercício de dezembro de 2024 a maio de 2025. Valor Estimado: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais);

V- Serviço de Formação para crianças e adolescentes, em situação de risco e vulnerabilidade social, fortalecendo os vínculos como processo de ensino-aprendizagem, utilizando-se da música e do teatro, como instrumentos pedagógicos, faixa etária de 06(seis) a 14(catorze) anos, para 350(trezentos e cinquenta) vagas, pelo período de 10(dez) meses, com exercício a partir de 03 de março de 2025. Valor Estimado: R$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais);

VI- Serviço de Promoção do protagonismo infantil, da consciência cidadã e da construção e compreensão corporal, faixa etária de 4(quatro) a 12(doze) anos incompletos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 80(oitenta) vagas, pelo período de 11(onze) meses, com exercício a partir de 03 de fevereiro de 2025. Valor Estimado: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

VII- Serviço de Práticas psicopedagogias com ênfase em psicomotricidade, através de oficina terapêutica, para crianças de 00(zero) a 11(onze) anos 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, com diagnósticos de deficiência intelectual, síndrome Transtorno de Espectro Autista, para 100(cem) vagas, para 11(onze) meses, com exercício a partir de 03 de fevereiro de 2025. Valor Estimado: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais);

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ – SC

VIII- Serviço de Práticas Pedagógicas com ênfase no déficit educacional, alfabetização e formação para crianças de 04(quatro) a 12(doze) anos incompletos, com ou sem deficiências, em risco de vulnerabilidade social, para o bairro de Espinheiros e suas adjacências, para 80(oitenta) vagas, pelo período de 11(onze) meses, com vigência a partir de 03 de fevereiro de 2025. Valor Estimado: R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais);

IX- Serviço de Prática esportiva, na modalidade Taekwondo, para crianças e adolescentes, na faixa etária de 05(cinco) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados preferencialmente no bairro Santa Regina e suas adjacências, para 120(cento e vinte) vagas, pelo período de 11(onze) meses, com vigência a partir de 03 de fevereiro de 2025. Valor Estimado: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais);

X- Serviço de Protagonismo juvenil para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através de oficina de gestão e empreendedorismo juvenil e oficina de educação financeira e comércio exterior, na faixa etária de 11(onze) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, de todos os bairros de Itajaí/SC, preferencialmente para o bairro São Vicente, para 100(cem) vagas, pelo período de 11(onze) meses, com exercício a partir de 03 de fevereiro de 2025. Valor Estimado: R$ 518.700,00 (quinhentos e dezoito mil e setecentos reais);

XI- Serviço de Prática esportiva, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 01(um) a 15(quinze) anos, com ou sem deficiências, residentes e/ou domiciliados nos bairros: Nossa Senhora das Graças, Carvalho, Ressacada e Centro de Itajaí/SC, para 200(duzentas) vagas, com exercício a partir de 03 de fevereiro de 2025. Valor Estimado: R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais);

XII- Serviço de prática esportiva, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 01(um) a 15(quinze) anos, com ou sem deficiências, residentes e/ou domiciliados nos bairros: São João, São Judas, Cordeiros, Imaruí, Barra do Rio, Vila Operária e Dom Bosco, para 200(duzentas) vagas, com exercício a partir de 03 de fevereiro de 2025. Valor Estimado: R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais);

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ – SC

XIII- Serviço de Prática esportiva, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 04(quatro) a 16(dezesseis) anos, portadores ou não de deficiências, residentes e/ou domiciliados nos bairros: São Vicente, Cordeiros, Cidade Nova e Zona Rural – Itajaí/SC, para 200(duzentas) vagas, pelo período de 11(onze) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2025. Valor Estimado: R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais);

XIV- Serviço de Práticas psicopedagógicos, com ênfase na promoção e desenvolvimento integral, de crianças e adolescentes na faixa etária de 00(zero) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, que apresentam transtornos neurodesenvolvimento, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 100(cem) vagas, pelo período de 11(onze) meses, com exercício a partir de 03 de fevereiro de 2025. Valor Estimado: R$ 288.750,00 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais);

XV- Serviço de Prática esportiva, na modalidade Judô, para crianças e adolescentes em situações de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 06(seis) anos a 17(dezessete) anos 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 240(duzentos e quarenta) vagas, no período de 11(onze) meses, com exercício a partir de 03 de fevereiro de 2025. Valor Estimado: R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete reais);

XVI- Serviço de prática esportiva, na modalidade grappling nas escolas rurais, para crianças e adolescentes na faixa etária de 05(cinco) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados nos bairros Limoeiro, Brilhante, Canhanduba, Murta e Itaipava, para 120(cento e vinte) vagas, pelo período de 11(onze) meses, com exercício a partir de 03 de fevereiro de 2025. Valor Estimado: R$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais);

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho, em 28 de agosto de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
MURIEL DUARTE
Data: 28/08/2024 17:23:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA

RESOLUÇÃO Nº028/2024/COMDICA, 20 DE AGOSTO DE 2024.

DISPOE SOBRE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO DO INSTITUTO LAR DA JUVENTUDE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO- PARQUE DOM BOSCO, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE –COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro de 04 (quatro) anos a serviço do Instituto Lar da Juventude de Assistência e Educação- Parque Dom Bosco Sob o nº 009/2021

Art.2º. A entidade tem por objetivo oferecer Programa educando para a vida de 06 a 10 anos

Art.3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Muriel Duarte
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(COMDICA)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA

RESOLUÇÃO Nº029/2024/COMDICA, 20 DE AGOSTO DE 2024.

DISPOE SOBRE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO DO INSTITUTO LAR DA JUVENTUDE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO- PARQUE DOM BOSCO, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE –COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro de 04 (quatro) anos a serviço do Instituto Lar da Juventude de Assistência e Educação- Parque Dom Bosco Sob o nº 010/2021

Art.2º. A entidade tem por objetivo oferecer Programa educando para a vida de 11 a 14 anos

Art.3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Muriel Duarte
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(COMDICA)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA

RESOLUÇÃO Nº30/2024/COMDICA, 20 DE AGOSTO DE 2024.

DISPOE SOBRE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO DO INSTITUTO LAR DA JUVENTUDE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO- PARQUE DOM BOSCO, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE –COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro de 04 (quatro) anos a serviço do Instituto Lar da Juventude de Assistência e Educação- Parque Dom Bosco Sob o nº 002/2021

Art.2º. A entidade tem por objetivo promover a aprendizagem profissional para a inserção no mundo do trabalho para adolescentes e jovens de 14 a 24 anos

Art.3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Muriel Duarte
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(COMDICA)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA

RESOLUÇÃO Nº31/2024/COMDICA, 20 DE AGOSTO DE 2024.

DISPOE SOBRE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO DO INSTITUTO LAR DA JUVENTUDE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO- PARQUE DOM BOSCO, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE –COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro de 04 (quatro) anos a serviço do Instituto Lar da Juventude de Assistência e Educação- Parque Dom Bosco Sob o nº 011/2021

Art.2º. A entidade tem por objetivo promover programa educação para a vida de 14 a 24 anos

Art.3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Muriel Duarte
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(COMDICA)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA

RESOLUÇÃO Nº33/2024/COMDICA, 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPOE SOBRE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIEE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE –COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro por 4 (quatro) anos ao Centro De Integração Empresa-Escola Ciee Sob o nº 016/2021

Art.2º. A entidade tem por objetivo promover programa Jovem Aprendiz

Art.3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Muriel Duarte
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(COMDICA)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA

RESOLUÇÃO Nº32/2024/COMDICA, 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPOE SOBRE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO DO INSTITUTO GERAR- GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro por 4 (quatro) anos a serviço Instituto Gerar- Geração De Emprego, Renda E Apoio Ao Desenvolvimento do Sob o nº 012/2022

Art.2º. A entidade tem por objetivo promover programa Jovem Aprendiz

Art.3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Muriel Duarte
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(COMDICA)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA

RESOLUÇÃO Nº34/2024/COMDICA, 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPOE SOBRE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO NO PROGRAMA CUIDADO INTEGRAL DA SAÚDE DE PACIENTES, GESTANTES, NEONATAIS E ADOLESCENTES DE ITAJAI, DO HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro por 4 (quatro) anos ao Programa Cuidado Integral da Saúde de Pacientes, Gestantes, Neonatais e Adolescentes de Itajaí, do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen Sob o nº 001/2021

Art.2º. A entidade tem por objetivo promover o desenvolvimento dos projetos de atenção à saúde da criança e dos adolescentes e de acolhimento materno infantil

Art.3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Muriel Duarte
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(COMDICA)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA

RESOLUÇÃO Nº35/2024/COMDICA, 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPOE SOBRE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO DO INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro por 4 (quatro) anos ao Instituto Crescer Movimento Cidadania e Juventude Sob o nº 004/2021

Art.2º. A entidade tem por objetivo promover Programa de Estágio

Art.3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Muriel Duarte
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(COMDICA)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA

RESOLUÇÃO Nº37/2024/COMDICA, 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPOE SOBRE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro por 6 (seis) messes a Associação Amor pra Down Sob o nº 018/2021

Art.2º. A entidade tem por objetivo oferecer atendimento a portadores de Síndrome de Down de 0 a 17 anos e 11 messes

Art.3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Muriel Duarte
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(COMDICA)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA

RESOLUÇÃO Nº36/2024/COMDICA, 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPOE SOBRE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO DO INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro por 4 (quatro) anos ao Instituto Crescer Movimento Cidadania e Juventude Sob o nº 005/2021

Art.2º. A entidade tem por objetivo promover Programa Jovem Voluntário Crescer

Art.3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Muriel Duarte
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(COMDICA)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA

RESOLUÇÃO Nº38/2024/COMDICA, 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPOE SOBRE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE –COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro por 4 (quatro) anos a Associação Liga Sul Brasileira De Taekwondo Sob o nº 021/2021

Art.2º. A entidade tem por objetivo geral proporcionar prática desportiva na modalidade taekwondo para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social

Art.3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Muriel Duarte
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(COMDICA)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA

RESOLUÇÃO Nº39/2024/COMDICA, 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPOE SOBRE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE –COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro por 4 (quatro) anos a Associação Madre Tereza Sob o nº 036/2022

Art.2º. A entidade tem por objetivo oferecer atendimento acolhedor para adolescentes atendidos a UNACOM, ou crianças adolescentes acompanhantes de seus responsáveis que estão em atendimento

Art.3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Muriel Duarte
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(COMDICA)

ATOS DA CVI

INFORMATIVO

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para a prestação de contas das ações e serviços da Secretaria de Saúde, relativa ao 2º Quadrimestre de 2024.

DATA: 30/09/2024 (segunda-feira).
HORÁRIO: a partir das 14:00h.
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí
Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 3629/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Convênio nº 53/2024, celebrado entre o Estado de Santa Catariana, por intermédio do Poder Judiciário e o Município de Itajaí e, consoante com o § 1º do artigo 97, da Lei 2.960, de 03 de abril de 1995, alterada pelo artigo 11, da Lei 3.670, de 10 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - **CEDER** os servidores abaixo relacionados, com ônus para origem, pelo período de 01 de setembro de 2024 a 04 de julho de 2025:

Matrícula	Nome do Servidor
761501	Fabiana Cristina Reich Ramos
734001	Jamir Victorino Júnior
1096101	Josiane Roseli de Souza

Art. 2º - **CONVALIDAR** por formalidade específica exigida por lei para a validação, a **cedência** dos servidores acima cedidos para o Estado de Santa Catariana, por intermédio do Poder Judiciário**,** no período de 05 de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024.

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3630/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **ANGELITA POFFO**, matrícula nº 2643701, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE UNIDADE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 30 de agosto de 2024.

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3631/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **ALESSANDRA PAVONI NASSAR,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE UNIDADE I,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3632/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **RITCHELLY DOS SANTOS LUZ,** matrícula nº 2616601, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II,** da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER- FMEL**, a contar de 02 de setembro de 2024.

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3633/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **FLAVIO LUIZ FURTADO FILHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL**.

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3634/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I n° 0741205/2024/SECAGeP-DGP e nos termos do Art. 1º, § 4º da Lei Complementar nº 259, de 04 de abril de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, da servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2440501	Leticia Isabela Santos	Agente em Atividades Administrativas	23/082024

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3635/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 921/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO DE PONTES	2640101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	05/08/24
CAROLINA COVOLAN MALBURG	1322603	CIRURGIÃO DENTISTA	2	05/08/24 A 06/08/24
CILMARA MARIA ANACLETO SCHROEDER	464405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	06/08/24
ELIANE APARECIDA MEDEIROS	1503702	PROFESSOR	1	06/08/24
GLEISI SANTOS WIGGERS	2232801	NUTRICIONISTA	1	05/08/24
JOSILENE YANSAN DE JESUS	1593511	AGENTE EM ATIVIDADES EDUCAÇÃO	1	05/08/24
MARCIA REGINA MACIEL	2628801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	05/08/24
MARINA MATIAS	2206707	PROFESSOR	1	05/08/24
MIRIAN ESTER MIX CARDOSO	2064501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	06/08/24
PATRICIA ALEXANDRA MARTINEZ	2202701	PROFESSOR	2	05/08/24 A 06/08/24
RUBIA LILIANA DA ROCHA DA ROSA	1087821	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	05/08/24 A 07/08/24
TATIANA WILLRICH BINA	1785103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	05/08/24

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3636/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 920/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANA CLAUDIA CAVASINI	2306001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	08/08/24 A 06/10/24
ANDREA ANA LEITE BONOMINI	1395121	PROFESSOR	3	06/08/24 A 08/08/24
ANNA EUNICE DUARTE	1232102	PROFESSOR	1	05/08/24
DEISE CRISTINA BARRETO DA SILVA	446101	EDUCADOR SOCIAL	20	12/08/24 A 31/08/24
ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA DALBEN	1945001	ENFERMEIRO	1	02/08/24
ELIZABETH TERESINHA MILESI	1679001	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	1	05/08/24
FAYOLA DAIANE BUENO DA SILVA	1962301	PROFESSOR	5	05/08/24 A 09/08/24
GLAZIELLE THEREZA PONCIANO	1131323	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	05/07/24 A 09/07/24
IZONARA RAFAELLA DA SILVA DOS SANTOS	1927602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	45	07/08/24 A 20/09/24
JOSIANE ADAO	2302205	PROFESSOR	45	10/08/24 A 23/09/24
JOYCE BEATRIZ LAUREANO CAETANO	1089804	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	06/08/24
SILVANE DANILAU	2252502	PROFESSOR	30	09/08/24 A 07/09/24

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3637/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 2000/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 258543/2024-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1316722	JOANA DAKE DA SILVA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	11/08/2024

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3638/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1999/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 258527/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1316722	JOANA DAKE DA SILVA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	11/08/2024
961204	MARI JACQUELINE PERA FAIAL	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	21/08/2024

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3639/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 919/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANDREA BETHANIA SANTOS BITTENCOURT	220501	ENFERMEIRO	1	02/08/24
EDIMARI SCHAUFFERT	1902002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/08/24
ELAINE DE OLIVEIRA	637206	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	03/08/24
ELIZETE GOIS CARDOSO	1882102	PROFESSOR	2	01/08/24 A 02/08/24
FABIANI WESTPHAL CAURIO	2024206	PROFESSOR	2	01/08/24 A 02/08/24
FRANCINE COUTINHO MAIA DE CASTRO	2389501	MEDICO	1	05/08/24
GIULIANA DE SOUZA IACZAK	2309402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	07/08/24 A 21/08/24
MANUELLE BARROS BRAGA	2506401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/08/24
MARISTELA NUNES ALFREDO	49901	ORIENTADOR EDUCACIONAL	1	15/07/24
MARIZEU PADUAN	1764801	ANALISTA AMBIENTAL	3	31/07/24 A 02/07/24
REGIANE RAMOS	1621902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	05/08/24
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	1233201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/08/24

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3640/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 918/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE	2508101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	31/07/24 A 02/08/24
CRISTIANE DE SOUZA SEDREZ	1624003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/08/24
FRANCINE COUTINHO MAIA DE CASTRO	2389501	MÉDICO	1	02/08/24
GIOVANA DOS SANTOS	1903003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/08/24
JANAINA RIBEIRO DA SILVA	1027303	PROFESSOR	1	01/08/24
JANAINA TEODORO COSTA	2296701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/08/24
JAQUELINE VERONICA DA CUNHA VICENTE	2360301	FARMACÊUTICO	2	05/08/24 A 06/08/24
MARIANE CRISTINA MELO SOARES	1849401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/08/24
NICOLLE GARCIA	2097502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	02/08/24
TATHIANA BIANCHINI THOMAZ	2218801	ENFERMEIRO	1	02/08/24
THAIS REGINA CANTIDIO DOS SANTOS RUBINO	1851601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/08/24
VERA LUCIANE NUNES DA COSTA	1765901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	04/08/24

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3641/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 917/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADENI ROCHA FILHO	1221603	EDUCADOR SOCIAL	1	05/08/24
CARLOS EDUARDO IGNACIO	676206	ADMINISTRADOR ESCOLAR	1	01/08/24
CHRISLAYNE EVANGELISTA BRIÃO	1829701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	05/08/24
DANIELA KATIA MEDEIROS	2505702	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	01/08/24 A 02/08/24
DANIELE MARCELLOS PEREIRA	1909803	ENFERMEIRO	1	05/08/24
GISELE CRISTINA REGIS DE SOUZA	1716110	PROFESSOR	1	01/08/24
INA MIRNA PONCIANO PEREIRA	143503	SUPERVISORA ESCOLAR	5	05/08/24 A 09/08/24
JACQUELINE SUZANI VIEIRA DA SILVA	1579302	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	01/08/24
KATIA REGINA GALBI DA COSTA	2368403	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	01/08/24 A 02/08/24
PRISCILLA GONCALVES ESPINDOLA	1807304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/08/24
ROSA MARIA DA SILVA DA COSTA	1787001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	05/08/24
TEREZA RAMONA RONCATTI DA SILVA ALVES	2285701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	01/08/24 A 02/08/24

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3642/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 912/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
DIOMARA BITENCOURT DOS SANTOS	1659101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	29/07/24 A 02/08/24
FABIANA CRISTINE DA SILVA JACINTO	654601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/08/24
FLAVIA ROBERTA DA SILVA T DO NASCIMENTO	1980301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	02/08/24
FRANCIELI DOS SANTOS RODRIGUES	2505201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	05/08/24
GISELI CARDOSO MULLER	860702	ADMINISTRADOR ESCOLAR	4	30/07/24 A 02/08/24
ISABELLE SCHOLZE	2269501	SUPERVISOR ESCOLAR	4	30/07/24 A 02/08/24
JAQUELINE SARTOR SARDANHA	2017808	PROFESSOR	30	08/08/24 A 06/09/24
JESSICA DUARTE ZIMMERMANN	2043311	PROFESSOR	4	30/07/24 A 02/08/24
JOSELMA NUNES DA SILVA ROCHA	2056602	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	01/08/24 A 02/08/24
MARCIA HILDA DE SOUZA VEIGA	2002002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/08/24
MARCUS VINICIUS SOUZA DE OLIVEIRA	2203703	PROFESSOR	4	30/07/24 A 02/08/24
VIVIANE MARTINS CORREA	1778703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	29/07/24 A 31/07/24

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3643/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021 e consoante à C.I. nº 922/2024 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - "O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais", às servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
2426402	MANUELA FRANCISCO DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/09/24 A 31/08/25
1989001	TAUANA DOS SANTOS GARCIA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01/09/24 A 31/08/25

Itajaí, 28 de agosto de 2024

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3644/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 1954/2024, SIPE nº 251581/2024-e, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **LOTAR POR CONCURSO**, em conformidade com a Lei n° 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2.000, disciplinado pelo Edital de Concurso Público nº 050/2019, o servidor abaixo relacionado, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Edital nº 050/2019

SERVIDOR	CARGO	C.H.	TURNO	LOTAÇAO
ISAAC FACCHINI BADINELLI	PROFESSOR- HISTÓRIA	30	M/V	E.B. JOÃO PAULO II

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3645/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 1951/2024, SIPE nº 251514/2024-e, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **LOTAR POR CONCURSO**, em conformidade com a Lei n° 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2.000, disciplinado pelo Edital de Concurso Público nº 030/2022, à servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Edital nº 030/2022

SERVIDOR	CARGO	C.H.	TURNO	LOTAÇAO
GABRIELA ECKSTEIN MELLO	PROFESSOR- CIÊNCIAS	10	MATUTINO	E.B. ARNALDO BRANDÃO

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3646/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n° 2007/2024/DGP/SME e SIPE nº 260343/2024-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2405001	Evelyn de Oliveira	Agente em Atividades de Educação	23/08/2024

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3647/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 2005/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 259841/2024-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1140602	CINTHIA CRISTINA CORREIA DE SOUZA	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	21/08/2024

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3648/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1998/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 258390/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1428503	JAQUELINE MELLIES DA CONCEICAO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A2-40H	A3-40H	21/08/2024
1423104	JULIANA ARIELA LEITE	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A6-40H	A7-40H	20/08/2024
1728505	OSMARINA NOLLI HOLTIN	ORIENTADOR EDUCACIONAL	A6-20H	A7-20H	21/08/2024

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3649/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** constante na Portaria nº 2670, de 28 de junho de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2825, de 28 de junho de 2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL SCHNEIDER LOSS	01

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3650/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - PSIQUIATRA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** constante na Portaria nº 2674, de 28 de junho de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2825, de 28 de junho de 2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIZABETH MARTINS DA SILVA	01

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3651/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - HEMATOLOGISTA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** constante na Portaria nº 2673, de 28 de junho de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2825, de 28 de junho de 2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SAMARA GRAF DO PRADO	01

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3652/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** constante na Portaria nº 2671, de 28 de junho de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2825, de 28 de junho de 2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JANAINA ELIZIO MARINI DA SILVA	01

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3653/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a admissão para exercer emprego público**,** dos classificados abaixo relacionados**,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** constante na Portaria nº 2664, de 28 de junho de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2825, de 28 de junho de 2024:

OPÇÃO 01:

Nome	Classificação
ANA PAULA DE OLIVEIRA MEDEIROS	01
SUELEN MONSINI DE OLIVEIRA	05

OPÇÃO 02:

Nome	Classificação
PETERDIONE MANERICH	04

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3654/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 929/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
EVONETE DA SILVA	1658401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	09	09/08/24 A 17/08/24
GENIVAL SANTOS PADILHA	1980901	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	01	31/07/24
GILCE LEA GISELI SARAIVA IZIDORIO	1737603	PROFESSOR	01	02/08/24
JOICE FARIAS DA SILVA	1782304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/08/24
JOICE FARIAS DA SILVA	1782305	PROFESSOR	01	06/08/24
JULIANE RODRIGUES MORO DA SILVA	1180705	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	31/07/24
MARIA APARECIDA SEDREZ	1992601	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	31/07/24
MARISTELA RIBEIRO ALMEIDA	2013401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/08/24
SANDRA MARIA RODRIGUES	2041802	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	05/08/24

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3655/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 946/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
CHRYSTIANE MARIA PALHARES MIRANDA	1136701	MÉDICO VETERINÁRIO	2	05/08/24 A 06/08/24
CRISTIANE SANTINI SEARA	1937001	NUTRICIONISTA	1	08/08/24
GRAZIELA NASCIMENTO GESSER	1742905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	09/08/24
KATHERYNE KELLY DOS SANTOS	1104501	ENFERMEIRO		09/08/24
MARCIA MARIA ALMEIDA KMIEC	1635201	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTATIVAS	1	08/08/24
MARCIONEI RANK	1107301	MÉDICO	1	07/08/24
PATRICIA DOS SANTOS FIDELIS	1461502	FARMACÊUTICO	1	09/08/24
PATRICIA VALENTE TINOCO	1979701	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	09/08/24
ROSIMERI DA ROSA BERNARDES	2023807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	08/08/24
RUBIA CRISTINA DOS SANTOS	616603	PROFESSOR	1	08/08/24
SANDRA ESPINDOLA LUNARDELLI	220001	CIRURGIÃO DENTISTA	2	08/08/24 A 09/08/24
THIANNY TOLEDO DEITOS	1963101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	09/08/24

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3656/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 945/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA SIMAS	812601	PROFESSOR	2	08/08/24 A 09/08/24
ALCILENE DA CRUZ	1587507	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	08/08/24 A 09/08/24
APARECIDA LIMA DA SILVA	2225401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	07/08/24
DAIANA TAKAHASHI	1383401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	06/08/24
DAIANE AROCHA DA ROSA	1955701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	06/08/24
DANIELA APARECIDA DRANKA REIS	1702304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	06/08/24 A 07/08/24
DANIELE MANON WALTRICK PICCOLI	1518201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	06/08/24
JAQUELINE DO AMARAL MISTRELLO	1781605	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	09/08/24
JOSIANE DA SILVA RICARDO	1732401	ASSISTENTE SOCIAL	2	08/08/24 A 09/08/24
LUCIMARA BORGES CORREA	1846901	AGENTE EM ATIVIDADES DEEDUCAÇÃO	1	06/08/24
LUDMILA PLAQUITKEN CHEDID	2435001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	07/08/24
VERA LUCIA BALSANUPHO	1738405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	06/08/24

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3657/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 944/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DE MELO TRIDAPALLI	1292503	PROFESSOR	180	03/09/24 A 01/03/25
ANDREA HEUSI POLLHEIM	1129203	PROFESSOR	12	02/08/24 A 05/08/24; 08/08/24 A 12/08/24; 14/08/24 A 16/08/24
CELINA SANTOS LIMA	639003	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2	08/08/24 A 09/08/24
DANIELA KATIA MEDEIROS	2505702	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	06/08/24
JANE PAULETE LEIRIA	1790402	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	07/08/24
JAQUELINE MARTINS DE SOUZA	2187201	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	07/08/24
MARILENE JACOBSEN PINHEIRO	1620501	PROFESSOR	1	07/08/24
MARISTELA INES BRIXIUS POCHMANN	1883503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	06/08/24
MATILDE SOARES DE MIRANDA	742101	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	19/07/24
PATRICIA CARDOSO DE FREITAS	2331001	PROFESSOR	1	09/08/24
TAUANA DOS SANTOS GARCIA	1989001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	06/08/24
THUANY KALFF PEREIRA	1356411	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	09/08/24

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3658/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 935/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
BRUNA FERNANDA TAKAHASHI DE ARRUDA	1662205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	14/08/24 A 23/08/24
FABIANE DUARTE SCHIESL ANDRADE	1902603	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	31/07/24
FERNANDA DE OLIVEIRA	1833601	ANALISTA AMBIENTAL	01	12/07/24
FERNANDA DE OLIVEIRA	1517501	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	05/08/24
GISELLE DA SILVA	2215901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/08/24
GREICE MARQUES REIS LIMA DA SILVA	1816401	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	07/08/24
LILIAN DOERNER UESSLER	1793001	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	01/08/24
NATHALIA MARQUES DA SILVA	2404701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/08/24

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3659/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021 e consoante à C.I. nº 927/2024 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - "O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais", às servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
81613	ALEXANDRA RODRIGUES	PROFESSOR	01/09/24 A 31/08/25
2133309	MARTA NAIARA LIMA DOS REIS	PROFESSOR	01/09/24 A 17/12/24
2359901	PATRICIA SIMONE SILVA GONCALVES	PROFESSOR	01/09/24 A 31/08/25
768623	SANDRA REGINA COSTA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01/09/24 A 31/08/25

Itajaí, 28 de agosto de 2024

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3660/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, e consoante com o requerimento , resolve **AUTORIZAR** a servidora **SORAYA ORTHMANN PEREIRA ,** matrícula nº **2375702**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II,** da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ ,** portador da **CNH nº 01705111692,** categoria **AB,** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe**.**

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3661/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **BIANCA PATRICIA DA ROSA**, matrícula nº 2362002, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - FEAPI**, a contar de 02 de setembro de 2024.

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3662/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **EXCLUIR** da Portaria nº 068, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2629, de 06 de janeiro de 2023, a servidora **BIANCA PATRICIA DA ROSA,** matrícula nº 2362002, nomeada como Equipe de apoio, da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO,** a contar de 02 de setembro de 2024.

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3663/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 2853/13, de 22 de outubro de 2013, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 1274 de 25 de outubro de 2013, que concedeu Licença Prêmio ao servidor **ANDRÉ LUIZ CONCIEÇÃO,** matrícula nº 4105001:

Onde se lê: "QUINQUÊNIO 1988/1993''
Leia-se: **"QUINQUÊNIO 1998/2003"**

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3664/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 1094/19, de 25 de março de 2019, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2064 de 27 de março de 2019, que concedeu Licença Prêmio ao servidor **ANDRÉ LUIZ CONCIEÇÃO,** matrícula nº 4105001:

Onde se lê: "QUINQUÊNIO 1993/1998''
Leia-se: **"QUINQUÊNIO 2003/2008"**

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 3665/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 2013/2024 – 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Francine de Souza da Silva	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/09 a 02/10/2024
Lucas Yuri da Cruz	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/09 a 02/10/2024
Mayra Fernanda Galm	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/09 a 02/10/2024
Rosimeire Conceição Ferreira de Matos de Oliveira	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/09 a 02/10/2024
Rosimeri Marcelino da Silva Dias	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/09 a 02/10/2024

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3666/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 933/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANDRE AMADEO ZILIO	2050302	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	12/08/24 A 10/09/24
CARLOS HENRIQUE CORREA GIL	1256707	PROFESSOR	15	08/08/24 A 22/08/24
CARMEM FELOMENA DOS SANTOS WLOCH	752606	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	15/08/24 A 13/09/24
DAVID ALEXSANDRO COELHO	1801103	PROFESSOR	5	12/08/24 A 16/08/24
ELIZABETE DE OLIVEIRA VIEIRA ORTI	1623115	PROFESSOR	10	13/08/24 A 22/08/24
MANOELA REIMANN AGNE	2180502	MÉDICO	7	13/08/24 A 19/08/24
MICHELLE CRISTINE BORBA	1726705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	12/08/24 A 16/08/24
PATRICIA CAMPOS TERRA LOPES	1641108	PROFESSOR	45	11/08/24 A 24/09/24
PRISCILA CRISTINA WESTPHAL	868803	PROFESSOR	60	18/08/24 A 16/10/24
SIMONE JACOBI VARGAS	2258206	PROFESSOR	12	12/08/24 A 23/08/24
TATIANA RAMOS MAES VARGAS	1976401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	05/08/24 A 03/10/24
TATIANE PATRICIA DUARTE VOTRI	1980401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	52	21/08/24 A 11/10/24

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 3668/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 2012-2021/2024 – 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Dayane Rodrigues Nascimento	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/09 a 17/12/2024
Josiane Almeida de Castro Anacleto	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/09 a 04/11/2024
Liliane Mendes da Silva Scapin	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/09 a 17/12/2024
Marli Claro Cabral	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/09 a 29/11/2024
Patrícia Menegasso	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/09 a 17/12/2024

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3667/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 932/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANGELA MARTINS DOS SANTOS	1433923	PROFESSOR	2	13/08/24 A 14/08/24
GABRIELA DA SILVA RUDOLPHO	1946301	PSICÓLOGO	7	08/08/24 A 14/08/24
GABRIELA GRIZOSTE GARCIA	2033101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180	15/08/24 A 10/02/25
GIANY DE CYSNE	858703	ASSISTENTE SOCIAL	20	08/08/24 A 27/08/24
MARCIA CATARINA FURTADO BRASILEIRO	1567901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120	14/08/24 A 11/12/24
MARCIA DA SILVA	1582806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	7	10/08/24 A 16/08/24
MARCIA MARIA REGIS HELLMANN	632301	PROFESSOR	10	09/08/24 A 18/08/24
MARIA APARECIDA TAVARES	1602302	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	10/08/24 A 24/08/24
PATRICIA RAMOS	2012201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	06/08/24 A 09/08/24
PRISCILA COUTINHO	1143003	SUPERVISOR ESCOLAR	90	11/08/24 A 08/11/24
VERENICE APARECIDA MERLO PRINCIVAL	1046101	PROFESSOR	26	06/08/24 A 31/08/24
VIVIANE SANTOS SAO THIAGO NASCIMENTO	1797304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	06/08/24

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3669/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 931/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA FELISARDO	1991101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	06/08/24
ANDERSON DALAGNOL DE LIMA	1558301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	06/08/24
CONSUELA APARECIDA VIEIRA BERNARDES	1457307	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	07/08/24
DAYANE CRISTINE SUZENA DOS PRAZERES	2028602	PROFESSOR	1	08/08/24
GABRIELA DA SILVA RUDOLPHO	1946301	PSICÓLOGO	1	05/08/24
ILANA DE CASTRO	2243801	ENFERMEIRO	4	30/07/24 A 02/08/24
LIA PACHECO DA SILVA	1752204	PROFESSOR	1	07/08/24
LUIZ CARLOS TELES DO NASCIMENTO	2175701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	01/08/24 A 06/08/24
MARIA CRISTINA EVANGELISTA	446701	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	08/08/24 A 09/08/24
RITA DE CASSIA OLIVEIRA	1233201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	07/08/24 A 09/08/24
STELA MARIS BONISSONI	2523501	PROFESSOR	1	07/08/24
VERUSKA RODRIGUES PUCCI	1971201	PROFESSOR	1	06/08/24

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 3670/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 2014-2022-2028/2024 – 1133/2024/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Carla Regina Peixer Duarte	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/09 a 17/12/2024
Karine Kalckmann	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/09 a 17/12/2024
Maria José Cardozo Furtado	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/09 a 17/12/2024

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3671/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 930/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRE PEREIRA	364508	MÉDICO	1	07/08/24
CLAUDIA CRISTINA DA SILVA JOANA DE SOUZA	1399503	PROFESSOR	1	07/08/24
DEBORA BRANDES	1841501	CUIDADOR PARA SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	1	06/08/24
ELISANDRA MAURILIA DE AQUINO	2074701	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	07/08/24
LIBIA BARROS DE LIMA DIAS	2000506	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	07/08/24 A 09/08/24
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1963301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	07/08/24
MARCIA DA SILVA	1582806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	07/08/24 A 08/08/24
MURIEL BORGES	1816901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	24/07/24 A 26/07/24
PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	1647504	PROFESSOR	5	05/08/24 A 09/08/24
PATRICIA CARDOSO DE FREITAS	2331001	PROFESSOR	1	07/08/24
SONIA IZAURA SOUZA SARAGOÇA	1947001	ENFERMEIRO	1	05/08/24
THAYSE MAIA SILVA	2628501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	07/08/24

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3672/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 2017/2024 e 2568/2023, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Eliane Schmidt	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	02/09 a 02/10/2024
Franciele de Moraes	20h	Professor	Educação Física	Permanente	02/09 a 14/10/2024
Jorli Máximo	20h	Professor	Educação Física	Permanente	02/09 a 30/10/2024
Ricardo Tito da Silva	30h	Professor	Educação Física	Permanente	02/09 a 02/12/2024

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3673/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 928/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
CARLA CHRISTIANE PEREIRA DA SILVA	2013901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	07/08/24 A 09/08/24
CLAUDETE DIAS	1752705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	07/08/24
CLAUDIO EUCLIDES FIDELIS	291502	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	05/08/24 A 07/08/24
ELISANGELA LOPES SOARES	1731701	PROFESSOR	1	06/08/24
FATIMA ROZANA DA SILVA RAMPELOTTI	1707305	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	06/08/24
GISELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	2319401	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	2	08/08/24 A 09/08/24
HELIO NAVARRO FERNANDES	542301	GUARDA PATRIMONIAL	1	05/08/24
MARINICE FORMIGHIERI	1112503	SUPERVISOR ESCOLAR	3	07/08/24 A 09/08/24
MICHELLY FERNANDA FACHIN	2319301	ENFERMEIRO	4	06/08/24 A 09/08/24
RAFAEL SANTOS DE BARBA	2231501	ENFERMEIRO	1	05/08/24
TATIANE NESI BUDNI	1515301	PSCIOLOGO	2	31/07/24 E 02/08/24
VILMA RENICZ MARKMANN	802201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	07/08/24

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3674/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 926/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANA MARIA GOMES	1417208	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	06/08/24 A 07/08/24
ANA REGINA DOS SANTOS	106709	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	06/08/24
ANDREA HEUSI POLLHEIM	1129203	PROFESSOR	1	05/08/24
CELINA SANTOS LIMA	639003	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2	06/08/24 A 07/08/24
CHRISTIANE CUCO NEVES	1150015	PROFESSOR	4	06/08/24 A 09/08/24
CIBELE JANAINA DE SOUZA	1874002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	06/08/24
EDNA DE SOUZA MIRANDA MULLER	123301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	05/08/24
FERNANDO PETER SCHEFFER MOREIRA	2403302	PROFESSOR	1	06/08/24
JULIANA VIEIRA SILVA	1796602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	06/08/24
LEANDRA MARIA DOS SANTOS FREES	1786106	PROFESSOR	1	07/08/24
MARIA ELIZANE FERREIRA	2606501	PROFESSOR	2	06/08/24 A 07/08/24
RENATA TERESINHA LEMOS REBELO	864112	PROFESSOR	1	06/08/24

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3676/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 924/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANA MARIA GOMES	1417208	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	06/08/24 A 07/08/24
ANA REGINA DOS SANTOS	106709	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	06/08/24
ANDREA HEUSI POLLHEIM	1129203	PROFESSOR	1	05/08/24
CELINA SANTOS LIMA	639003	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2	06/08/24 A 07/08/24
CHRISTIANE CUCO NEVES	1150015	PROFESSOR	4	06/08/24 A 09/08/24
CIBELE JANAINA DE SOUZA	1874002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	06/08/24
EDNA DE SOUZA MIRANDA MULLER	123301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	05/08/24
FERNANDO PETER SCHEFFER MOREIRA	2403302	PROFESSOR	1	06/08/24
JULIANA VIEIRA SILVA	1796602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	06/08/24
LEANDRA MARIA DOS SANTOS FREES	1786106	PROFESSOR	1	07/08/24
MARIA ELIZANE FERREIRA	2606501	PROFESSOR	2	06/08/24 A 07/08/24
RENATA TERESINHA LEMOS REBELO	864112	PROFESSOR	1	06/08/24

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3675/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 2019-2029/2024 e 1133/2024, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Lucas Iury Costa Schmidt	20h	Professor	Matemática	Especial	02/09 a 17/12/2024
Rosiléa Cunha Bento	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	02/09 a 17/12/2024

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3677/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 2018-2020/2024 e 2568/2023, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Alessandra Cristina Oliveira	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	02/09 a 17/12/2024
Carlos Antônio. Sandes de Argolo	20h	Professor	Língua Portuguesa	Especial	02/09 a 02/10/2024
Francielli Subtil de Oliveira Zatelli	40h	Professor	Arte	Especial	02/09 a 29/11/2024

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3678/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 924/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANDREA BETHANIA SANTOS BITTENCOURT	220501	ENFERMEIRO	2	05/08/24 A 06/08/24
CHRISTIANE SORAIA DE LIMA	1799402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	06/08/24
CLEANY MARIA E MOTA	2206105	PROFESSOR	1	06/08/24
CRISTIANA MORAES BORGES	2318101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	06/08/24
FERNANDA MORAES DUTRA	2158301	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	06/08/24
HELIA PEREIRA MARTINS	1117407	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	04/08/24
NATASCHE RIBEIRO PESSOA	1796702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	05/08/24
RAQUEL MEES DO NASCIMENTO	2458001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	05/08/24
REGINA HELENA SILVA DE OLIVEIRA	1846801	PROFESSOR	3	06/08/24 A 08/08/24
TANIA SEMIRA LARA COSTA	1139701	ASSISTENTE SOCIAL	2	06/08/24 A 07/08/24
TATIANE APARECIDA DE SOUZA	2407102	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	05/08/24 A 06/08/24
TESSA CHAGAS PEIXER	2499601	ENFERMEIRO	1	05/08/24

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3679/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 923/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ALINE DAIANE SOUZA BRITO	1936003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	05/08/24
ANA BEATRIZ BASTIANI SILVA DE SOUZA	1959601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	06/08/24
DEBORA DOS SANTOS RODRIGUES	171301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	05/08/24
ELIANE PEREIRA FERREIRA DOS SANTOS	2430601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	05/08/24 A 06/08/24
GRACY KELLI DA SILVA	1843402	PROFESSOR	1	01/08/24
IEDA APARECIDA LUCKSIK BERTI	1515213	PROFESSOR	1	02/08/24
LUCIMAR AMARAL MARZANI	1672803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	06/08/24
NAIANA PEREIRA FERREIRA	684911	PROFESSOR	1	02/08/24
NERIS CLARA MADEIRA ALVES	142301	EDUCADOR SOCIAL	1	06/08/24
SHEILA GODINHO DA ROCHA	2006301	ENFERMEIRO	1	03/08/24
SIMONE VANZUITA	182301	PROFESSOR	1	05/08/24
SUSANA REGINA LYRA CASTRO	173901	MÉDICO	3	05/08/24 A 07/08/24

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 3680/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 2033/2024 -1133/2024, da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2639601	Aline dos Anjos de Souza	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	04/09 a 04/11/2024
2439102	Caio Alves Coutinho	30h	Professor	Educação Física	Permanente	03/09 a 17/12/2024

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3681/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, e consoante com o requerimento , resolve **AUTORIZAR** o servidor **JUCELINO MACHADO ,** matrícula nº **1710904**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** portador da **CNH nº 01244296583,** categoria **AE,** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento d**o cargo em epígrafe.**

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3682/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, e consoante com o requerimento , resolve **AUTORIZAR** a servidora **SORAYA ORTHMANN PEREIRA ,** matrícula nº **2375702**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II,** da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ ,** portador da **CNH nº 01705111692,** categoria **AB,** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe**.**

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 3683/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **AMABILE BRANQUINHO,** matrícula nº 2578001**,** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** – CEI Katiuscia da Graça Vicente, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 02 de setembro de 2024.

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 3684/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **ELIZABETH ALBANO,** matrícula nº 2627301**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** – CEI Katiuscia da Graça Vicente, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3685/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante ao SIPE nº 254610/2024-e, e à C.I. nº 1970/2024/DGP/SME, resolve **LOTAR POR CONCURSO**, em conformidade com a Lei n° 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2.000, disciplinado pelo Edital de Concurso Público nº 030/2022, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Edital nº 030/2022

SERVIDOR	CARGO	C.H.	TURNO	LOTAÇÃO
BIANCA RAMOS GUIMARÃES	PROFESSOR- GEOGRAFIA	30	M/V	C.E. PROF. CACILDO ROMAGNANI
MIRIA GOMES COELHO	PROFESSOR- GEOGRAFIA	30	M/V	E.B. ELIAS ADAIME

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3686/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante ao SIPE nº 251565/2024-e, e à C.I. nº 1953/2024/DGP/SME, resolve **LOTAR POR CONCURSO**, em conformidade com a Lei n° 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2.000, disciplinado pelo Edital de Concurso Público nº 030/2022, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Edital nº 030/2022

SERVIDOR	CARGO	C.H.	TURNO	LOTAÇÃO
DENISE FABIOLA SACHETTI PEREIRA	PROFESSOR- GEOGRAFIA	30	M/V	E.B. JOÃO PAULO II
MONIQUE FISCHER	PROFESSOR- CIÊNCIAS	40	M/V	E.B. JOÃO PAULO II
PATRÍCIA BARBOSA PINHO STORCH	PROFESSOR – ARTE	10	M/V	G.E. ELISA GESSELE ORSI

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3687/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 2016/2024/DGP/SME e aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados**,** que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2067909	Ewerton Colsani	40	02/09/2024
2420903	Jeane Aparecida Neuburger da Silva	30	02/09/2024
1196606	Lilian Germano Toyama	20	06/09/2024

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3688/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 262508/2024-e, e aos requerimentos dos servidores, resolve **EXONERAR A PEDIDO,** nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados, do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2386204	Filipe Augusto de Brito	Professor	20h	02/09/2024
2358001	Marcia Ribeiro de Araujo	Professor	40h	02/09/2024

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3689/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **PEDRO RENATO MASSOLA PAZ**, matrícula nº 2279003, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, a contar de 02 de setembro de 2024.

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3690/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **KETLIN TAUANA DOS SANTOS**, matrícula nº 2532502, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CADASTRO FISCAL,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, a contar de 02 de setembro de 2024.

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3691/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **CHRISTIANE LINGNER DE SOUZA,** matrícula nº 2466901, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II,** do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL -INIS**, a contar de 02 de setembro de 2024.

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3692/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **PEDRO RENATO MASSOLA PAZ,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CADASTRO FISCAL,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.**

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3693/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **VINICIUS FABIANO ELIAS,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II,** do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS.**

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 3694/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **SARAH STEFANE BELO,** matrícula nº 1960001**,** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** – CEI Lausimar Laus, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 02 de setembro de 2024.

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 3695/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **SHIRLEY APARECIDA TOMAZ**, matrícula nº 925205**,** da Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Lea Leal de Souza**,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 02 de setembro de 2024.

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 3696/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **MEGUY CRISTINA FERNANDES,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** – CEI Lausimar Laus, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 3697/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** a servidora **CAMILA FERRERA HILLESHEIM,** matrícula nº 1947301, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Lea Leal de Souza, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 13.338, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 2.634, de 18 de junho de 1991, com alterações posteriores, e considerando o teor do processo administrativo nº 238003/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2024-2026, na forma a seguir:

I – Representantes dos Prestadores Públicos e Privados:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Gustavo Pereira da Silva
Suplente: Julita Schramm

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: André Luiz Santiago Marcílio
Suplente: Ana Paula Rudolf

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Cristiane Valéria Galvez
Suplente: Amarildo Sartor

d) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:
Titular: Marina dos Santos
Suplente: Claudia Ricardo Junior

e) Representantes de Prestadores de Serviços Privados Conveniados ao SUS:
- Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen:
Titular: Tatiana Treis Chemin De Luca
Suplente: Thiago de Souza da Silva

- Hospital Infantil Pequeno Anjo:
Titular: Francielle Balleste de Oliveira
Suplente: Ivanda Terezinha Senger de Macedo

- Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI:

Titular: Adriana Grabner
Suplente: Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira

II - Representantes dos Trabalhadores de Saúde:
Representantes de Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área de Saúde:
- Associação Catarinense de Medicina de Família e Comunidade - ACMFC:
Titular: Plínio Augusto de Freitas Silveira
Suplente: Wellington Sanchez Abdou

- Conselho Regional de Biologia da 3ª Região – CRBio-03:
Titular: Edimar Garcia
Suplente: Gleide Nara de Amorim

- Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC:
Titular: Fernanda Piccoli
Suplente: Rafael Santos de Barba

- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – CREFITO-10:
Titular: Carla Andrea Hütner
Suplente: André Cruz

- Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina 12ª Região – CRP-12:
Titular: Gabriela da Silva Rudolpho
Suplente: Tatiana Buchabqui Hoefelmann

- Conselho Regional de Fonoaudiologia da 3ª Região – CREFONO-3:
Titular: Stella Maris Brum Lopes
Suplente: Denise Terçariol

- Conselho Regional de Odontologia - CROSC:
Titular: Thiago Bernardes Nunes
Suplente: Artur Jorge Crispim da Silva

III - Representantes dos Usuários:
a) Representantes de Associações de Pessoas com Patologias:
- Associação Ação em Saúde:
Titular: Sandra Aparecida Boneta Tambosi
Suplente: Simone de Camargo Reis

b) Representantes de Associações de Pessoas com Necessidades Especiais:
- Associação dos Deficientes Físicos da Foz do Itajaí – ADEFI:
Titular: Juliano Vieira Godinho
Suplente: Odésia José da Silva

- Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região – ADIR:
Titular: Charles Eduardo de Souza
Suplente: Alessandra da Rocha Vieira

c) Representantes de Associações de Movimentos Sociais e Populares, Organizados:
- Associação Mães pela Diversidade:
Titular: Denise da Costa Leoni
Suplente: Pedro Inácio Leoni

- Associação Grupo Mariama:
Titular: Graziela Cristina Gonçalves
Suplente: Andréia Mara Ramos

- Centro de Direitos Humanos de Itajaí – CDHI:
Titular: Cleonice Fátima Fiorentin Comunello
Suplente: Otávio Colussi de Almeida

d) Representantes de Entidades Sindicais:
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região da Foz do Rio Itajaí – SINDIFOZ:
Titular: Luisa Ana Klein
Suplente: Elis Brandina de Lima Soares

- Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina Regional de Itajaí - SINTE:
Titular: Carine Bispo Batista
Suplente: Bruno Reis San Martin

- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Itajaí:
Titular: Oswaldo Mafra
Suplente: Mario Jose da Silva

e) Representantes de Associações de Organizações de Moradores:
- Associação de Moradores do Bairro de Cabeçudas - AMC:
Titular: Verônica de Marchi
Suplente: Ana Teresa Zwolfer Americano

- Associação de Moradores dos Bairros Fazenda e Fazendinha – AMBAFF:
Titular: José Espíndola Neto
Suplente: Denis Rocha Sanches

- Associação de Moradores da Murta:
Titular: Milene Teresa de Aragão
Suplente: Edson Ricardo Maba

f) Representantes dos Conselhos Locais de Saúde:
- Conselho Temático de Atenção Psicossocial – CT-RAPS:
Titular: Evandro de Oliveira
Suplente: Rodrigo Gomes dos Santos

g) Representantes de associações de entidades de aposentados e pensionistas:
- Associação de Aposentados e Pensionistas de Itajaí e Região:
Titular: Aroldo Manoel Vieira
Suplente: Dayse Rocha da Silva Werner

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.339, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, e considerando o teor do processo administrativo nº 253002/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, com a finalidade de acompanhar a elaboração, propor diretrizes e monitorar as atividades de elaboração do Plano Municipal da Juventude.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, os seguintes membros:
I - Representando o Conselho Municipal da Juventude:
Titular: Marlon Bruno Berto Marques
Suplente: Danielle Cardoso Maurício Sobreira

II - Representando a Associação ADVIR:
Titular: Flávia Cristina Nabozni Teixeira
Suplente: Tábata Cristina da Silva

III - Representando a OAB – Subseção Itajaí:
Titular: João Vitor de Oliveira Marchi
Suplente: Felipe Alves

IV - Representando o Centro de Direitos Humanos de Itajaí:
Titular: Diego Lopes Costa
Suplente: Letícia Helena Prochnow

V - Representando o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas:
Titular: Andrea Carneiro da Costa
Suplente: Gabriel Felipe Spronello

VI - Representando o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Eduardo Valdir Grapp
Suplente: Marcia Bobany Tavares

VII - Representando o Conselho Tutelar de Itajaí:

Titular: Marcela Sodré
Suplente: Andy Wiliam

VIII - Representando o Ministério Público de Santa Catarina:
Titular: Fátima Regina Cardoso Constâncio

IX - Representando a Fundação Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Hudson Barbosa Matos
Suplente: Andressa Meier de Souza

X - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Flaviana da Silva Corrêa
Suplente: Carlos Augusto Pinheiro Silvestre

XI - Representando a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania:
Titular: Maycon Roberto de Borba
Suplente: Giselli Fernanda Gonçalves

XII - Representando a Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fabiana de Souza Pereira
Suplente: Christian da Silva

XIII - Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Isabel Cristina Reinert
Suplente: Melissa Bettina Stein Máximo

XIV - Representando a Secretaria Municipal de Segurança Pública:
Titular: Thiago Luiz Gobbo
Suplente: Pedro Henrique Ferencz

XV - Representando a Fundação Cultura de Itajaí:
Titular: Soraya Orthmann Pereira
Suplente: Arlinilson Oliveira de Souza

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.340, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei Complementar nº 459, de 19 de junho de 2024, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 258497/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Deliberativo do Instituto Itajaí Sustentável, na forma a seguir:
I – Representante do Instituto Itajaí Sustentável:
Titular: Mario Cesar Angelo
Suplente: Felipe Ramiro Phaelante da Camara Lima

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
Titular: Caio Weingraber da Silva
Suplente: William Belizario Ribeiro

III – Representante da Universidade do Vale do Itajaí:
Titular: Luis Carlos Martins
Suplente: Beatriz Lima Santos Klienchen Dalari

IV – Representante da Associação Náutica de Itajaí:
Titular: Gustavo Ayres Leal
Suplente: Ana Júlia Pinheiro Krensiglova

V – Representante da Associação Empresarial de Itajaí:
Titular: Denise da Costa Leoni
Suplente: Lorena Natalia Berna Rodriguez

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.343, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como Art. 6º, inciso I, §1º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 203293/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente à alimentação escolar dos alunos:
Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.306.4
Ação: 2.57 – Alimentação Escolar Para os Alunos da Educação Infantil – Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/220
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 2.000.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.306.4
Ação: 2.254 – Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Infantil – Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/222
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 2.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.344, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como Art. 6º, inciso I, §1º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 258861/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para atender as demandas de cirurgias do contrato nº 136/2023, tendo como prestador o Instituto Maria Schmitt – IMAS:
Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/363
Fonte: 21 – Destinação: 1.500.1002
Valor: R$ 2.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL Nº. 102/2024
INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **PREMIUM ITAJAÍ EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI** instalada na Rua Manoel Vieira Garção, nº 82, bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo **062/2020**, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta Procuradoria (fl. 16), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto n. 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda com a realização da baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA. "*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de agosto de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL Nº. 103/2024
INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **PREMIUM ITAJAÍ EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI** instalada na Rua Manoel Vieira Garção, nº 82, bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo **221/2022**, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta Procuradoria (fl. 28), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto n. 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda com a realização da baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'FUNDAMENTADA ATENDIDA. "*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de agosto de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL Nº. 104/2024
INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **PREMIUM ITAJAÍ EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI** instalada na Rua Manoel Vieira Garção, nº 82, bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo **338/2022**, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta Procuradoria (fl. 21), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto n. 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda com a realização da baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA. "*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de agosto de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 105/2024
INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A** instalada na Rua da Graça, n° 1609, 3, 4, 5 e 7 andares, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo/SP, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo **586/2019**, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta Procuradoria (fl. 18), prática autorizada pelo art. 128, §3°, do Decreto n. 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda com a realização da baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'FUNDAMENTADA ATENDIDA. "*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de agosto de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 106/2024
INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **MASTER PREMIUM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA** instalada na Rua Manoel Vieira Garção, n° 82, bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo **752/2019**, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta Procuradoria (fl. 20), prática autorizada pelo art. 128, §3°, do Decreto n. 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda com a realização da baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA. "*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de agosto de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 107/2024

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **JULIO CESAR DA CUNHA LUZ & CIA LTDA**, instalada na Rua Rod. 118 km 02, n° 2465, loja 01, bairro Parque Tamandaré, na cidade de Esteio/RS, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo **101/2019**, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Diante de todo exposto,* ***HOMOLOGO*** *o Auto de Infração n.° 2019.0202 (fl. 12), condenando-se a empresa autuada na penalidade de multa no montante total de R$ 13.185,00 (treze mil, cento e oitenta e cinco reais), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal n.º 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto. "*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de agosto de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 108/2024

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **ALLIANZE COMERCIO DE METAIS EIRELI**, instalada na Praça Ugolino Ugolini, n° 51, bairro Vila Maceno, na cidade de São José do Rio Preto/SP, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo **286/2021**, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Diante de todo exposto,* ***HOMOLOGA-SE*** *o Auto de Infração n.° 2021.135 (fl. 02) e condena-se a empresa autuada na penalidade de multa no montante total de R$ 6.910,20 (seis mil, novecentos e dez reais e vinte centavos), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal n.º 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto. "*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de agosto de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 109/2024
INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **MASTER PREMIUM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA** instalada na Rua Manoel Vieira Garção, n° 82, bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo **423/2019**, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Diante de todo exposto,* ***HOMOLOGA-SE*** *o Auto de Infração n.° 2020.092 e condena-se a reclamada MASTER PREMIUM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA à penalidade de multa no montante total de R$ 13.820,40 (treze mil, oitocentos e vinte reais, quarenta centavos), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal n. º 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto. "*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de agosto de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 110/2024
INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **PREMIUM ITAJAÍ EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA,** instalada na Rua Manoel Vieira Garção, n° 82, bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo **647/2019**, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Diante de todo exposto,* ***HOMOLOGA-SE*** *o Auto de Infração n.° 2023.018 e condena-se a reclamada PREMIUM ITAJAÍ EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA à penalidade de multa no montante total de R$ 62.191,80 (sessenta e dois mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal n. º 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto. "*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de agosto de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 111/2024
INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **SANTO LAR MÓVEIS E ELETRO LTDA,** instalada na Rua Sete de Setembro, n° 1413, bairro Fazenda, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo **705/2021**, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Diante de todo exposto,* ***HOMOLOGA-SE*** *o Auto de Infração n.° 2021.245 (fl. 2) e condena-se a autuada na penalidade de multa no montante total de R$ 3.455,10 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavo), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal n. º 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto. "*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de agosto de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 112/2024
INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **MASTER PREMIUM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA** instalada na Rua Manoel Vieira Garção, n° 82, bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo **753/2019**, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Diante de todo exposto,* ***HOMOLOGO*** *o Auto de Infração n.° 2022.107 (fl.15), condenando-se a reclamada autuada na penalidade de multa no montante total de R$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal n. º 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto. "*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de agosto de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°.113/2024
INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **MASTER PREMIUM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 24.386.675/0001-45,** instalada na Rua Manoel Vieira Garção, n. º 82, 2° andar, Bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2023.235 lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n. º 072/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada,** em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Ao 27° dia do mês de novembro do ano de 2023, nesta cidade e comarca de Itajaí, Santa Catarina, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, fiscal das relações de consumo ao final assinado, constatei a seguinte irregularidade que a seguir descrevo: A referida empresa em epígrafe praticou infração capitulada abaixo, conforme apurado no* ***processo administrativo 072/2019****, ao não estipular em seu contrato, prazo para o cumprimento de sua obrigação, sendo que, conforme §1°, da 1° cláusula, prevê a possibilidade de adiantamento, sem deixar fixado uma data limite para que se inicie a execução do contrato, infringindo assim o artigo 39°, inciso XII da Lei Federal 8.078/90, e decorrente desta previsão contatual, o consumidor não teve prestado o serviço contratado, e o fornecedor não restituiu a quantia paga pelo consumidor, descumprindo assim o disposto no artigo 35, inciso III da Lei Federal 8.078/90."*

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: *art. 35, inciso III e 39, inciso XII da Lei Federal 8.078/90.*

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: *Por intermédio deste, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal no 2.181/97, no prazo de* ***20 (vinte) dias*** *a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o autuado NOTIFICADO a apresentar, no prazo de vinte dias a partir do recebimento do presente, o contrato social e o faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses referente ao local onde ocorreu a infração.*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 21 de agosto de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°.114/2024
INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **MASTER PREMIUM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 30.840.427/0001-69,** instalada na Rua Manoel Vieira Garção, n. º 82, 2° andar, Bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2024.189 lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n. º 085/2020, instaurado em desfavor da empresa intimada,** em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Aos 20° dias do mês de junho do ano de 2024, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, §1°, Lei Federal n. 8.078/90 e art. 9°, §1, do Decreto Municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal das Relações de Consumo, infra-assinada, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A compulsar os autos do* ***Processo Administrativo n. 085/2020****. Verificou-se que a empresa PREMIUM ITAJAÍ EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, praticou as infrações abaixo capituladas, quando descumpriu o Contrato de Prestação de Serviços n. 003900, pois não prestou o curso no prazo previsto no referido documento (início 13/03/2019 e término 07/01/2020), deixando inclusive de realizar a devida restituição dos valores recebidos na contratação (fls. 02-06). Ressalta-se, por oportuno, a falha na prestação do serviço desde a sua origem, visto que a contratação ocorreu no dia 12/06/2019, ou seja, três meses após o prazo estipulado para iniciar o curso. Ademais, é observado que em 25/09/2019, data em que a consumidora registrou reclamação nesta Procuradoria, a empresa ainda não havia iniciado o curso, que supostamente ocorreria tão-somente em 23/10/2019 e que não foi comprovado pela fornecedora (fl. 08 e 13), fatos que evidenciam sua conduta abusiva no fornecimento do serviço, em clara contravenção às normas consumeristas."*

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: *art. 4°, "caput" e incs. I e III; art. 6°, incs. III e IV; art. 31; art. 35, inc. III; e art. 39, inc. V, todos da Lei Federal 8.078/1990; bem como o art. 12, inc. XI, do Decreto federal n. 2.181/1997.*

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: *Por intermédio deste, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma dos artigos 42 a 44 do Decreto Federal no 2.181/97, no prazo de* ***20 (vinte) dias*** *a partir do recebimento da cópia do presente auto, a qual poderá ser encaminha de forma eletrônica (e-mail) ou pessoalmente, observando as informações de endereço descritas no rodapé deste documento.*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 21 de agosto de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°.115/2024
INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **MASTER PREMIUM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 30.840.427/0001-69,** instalada na Rua Manoel Vieira Garção, n. º 82, 2° andar, Bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2024.053 lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n. º 154/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada,** em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Aos 07° dias do mês de março do ano de 2024, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, §1°, Lei Federal n. 8.078/90 e art. 9°, §1, do Decreto Municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal das Relações de Consumo, infra-assinada, constatei a irregularidade que a seguir descreva: A compulsar os autos do* ***Processo Administrativo n. 154/2021,*** *verificou-se que a empresa PREMIUM ITAJAÍ EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA (CNPJ n. 30.840.427/0001-69), praticou as infrações abaixo capituladas, quando não rescindiu o contrato de prestação de serviço n. 005177 (curso de inglês), conforme solicitado pela consumidora (fls. 02/06), e por não prestar as informações sobre questões de interesse da consumidora (fls. 07 e 09-verso), solicitadas por meio de Carta de Investigação Preliminar – CIP (FA n. 42.011.001.20-0001794), condutas abusivas que vão de encontro às normas consumeristas."*

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: *art. 4°, "caput" e incs. I e III; art. 6°, incs. IV; art. 39; inc. V; e art. 55, §4°, todos da Lei Federal 8.078/1990; bem como o art. 33 "caput", inc. II, §§ 1° e 2°; todos do Decreto federal n. 2.181/97.*

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: *Por intermédio deste, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 44 do Decreto Federal no 2.181/97, no prazo de* ***20 (vinte) dias*** *a partir do recebimento da cópia do presente auto. Ademais, fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referente ao local da infração.*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 21 de agosto de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°.116/2024
INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **MASTER PREMIUM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 30.840.427/0001-69,** instalada na Rua Manoel Vieira Garção, n. º 82, 2° andar, Bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2023.061 lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n. º 345/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada,** em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Ao 06° dia do mês de julho do ano de 2023, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, §1°, Lei Federal n. 8.078/90 e art. 9°, §1, do Decreto Municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal das Relações de Consumo, infra-assinada, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: O fornecedor deixou de comparecer à audiência de conciliação e de prestar as informações sobre questões de interesse de consumidor (a), solicitas por este órgão de defesa do consumidor por meio da Carta de Investigação Preliminar – CIP (FA n. 42.011.001.20-0004111), uma vez que, consoante se denota do procedimento administrativo, o fornecedor restou devidamente notificado no dia 24/04/2021, conforme comprovante de aviso de recebimento anexo (fl. 10 verso), quedando-se, porém, inerte, sem apresentar os esclarecimentos solicitados ou eventual justificativa de sua ausência, conduta esta que configura desobediência."*

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: *art. 55°, §4°, da Lei Federal 8.078/1990; bem como o art. 33, §§ 1° e 2°, do Decreto federal n. 2.181/97.*

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: *Por intermédio deste, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, no prazo de* ***20 (vinte) dias,*** *a partir do recebimento da cópia do presente auto, conforme o arts. 42 e 44 do Decreto Federal no 2.181/97. Ademais, fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referente ao local da infração.*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 21 de agosto de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°.117/2024
INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **MASTER PREMIUM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 30.840.427/0001-69,** instalada na Rua Manoel Vieira Garção, n. º 82, 2° andar, Bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2023.108 lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n. º 537/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada,** em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Ao 01° dia do mês de setembro do ano de 2023, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, §1°, Lei Federal n. 8.078/90 e art. 9°, §1, do Decreto Municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal das Relações de Consumo, infra-assinada, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: Ao compulsar os autos do* ***Processo Administrativo n. 537/2021****, verificou-se que o fornecedor acima qualificado infringiu às seguintes normas de proteção aos direitos do consumidor: 1) Não cumpriu a oferta de prestação de serviços (curso livre de mecânica de motos) realizada por intermédio do contrato de fls. 07, e não restituiu os valores já pagos pelo consumidor, inobservando, assim, as disposições do art. 6°, inciso IV, VI c/c, art. 30, caput c/c, art.35, inciso III do código de Defesa do Consumidor (CDC-Lei n°8.078/1990), e por consequência, incidindo na prática infrativa descrita no art. 39, inciso V do CC; 2) Não prestou os esclarecimentos solicitados por meio de Carta de Investigação Preliminar da Folha de Atendimento n° 42.011.001.21-0001108, bem como, não compareceu, ou enviou preposto à audiência de conciliação (fls. 16) apesar de devidamente notificado/intimado, conforme comprovado pelo Aviso de Recebimento de fls. 12-verso, incidindo, assim, nos preceitos do art. 55, §4 do Código de Defesa do Consumidor c/c art.33, §2° do Decreto Federal n°2.181/1997."*

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: *art. 6°, inciso IV, VI c/c, art. 30 "caput" c/c, art. 35, inciso III, e art. 39, inciso V do Código de Defesa do Consumidor (CDC – Lei n° 8.078/1990); art. 55, §4° do CDC c/c, art. 33, §2° do Decreto Federal n° 2.181/1997.*

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: *Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal no 2.181/97, no prazo de* ***20 (vinte) dias,*** *a partir do recebimento da cópia do presente auto.*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 21 de agosto de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 21 de agosto de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°.118/2024
INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **MASTER PREMIUM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 30.840.427/0001-69,** instalada na Rua Manoel Vieira Garção, n. º 82, 2° andar, Bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2023.090 lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n. º 765/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada,** em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Ao 28° dia do mês de agosto do ano de 2023, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, §1°, Lei Federal n. 8.078/90 e art. 9°, §1, do Decreto Municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal das Relações de Consumo, infra-assinada, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: Conforme consta nos autos do* ***Processo Administrativo n. 765/2021****, o consumidor Ulisses Rodrigo Insa contratou, em 25/09/2021, junto ao fornecedor, a prestação de cursos de informática, tecnologia e design gráfico. O valor total acordado foi de R$ 3.247,50, a ser pago em vinte e cinco parcelas. No ato da contratação, foi efetuado um pagamento inicial de R$ 99,90 (fl.10). No entanto, apenas dois dias após a contratação, em 27/09/2021, o consumidor optou por desistir do curso conforme permitido pelas disposições do contrato de adesão constante nas páginas 10 e 11. A cláusula 7ª do referido contrato estabelece que "A contratada oferece ao contratante a possibilidade de desistir do presente contrato em até três dias úteis contados a partir da data de assinatura do mesmo. Para isso, deverá formalizar a intenção por escrito junto à secretaria da contratada." Contudo, mesmo tendo o consumidor manifestado inequivocamente sua intenção de desistência dentro do prazo e formato estipulados pelo contrato, o fornecedor exigiu o pagamento de uma multa contratual e o perdimento dos valores já quitados. Essa exigência foi imposta unilateralmente pelo fornecedor, conforme adendo assinado presente à fl. 9. Cumpre ressaltar que o próprio contrato estabelece que a aplicação da multa contratual e a retenção dos valores pagos só seriam válidas caso a desistência ocorresse após o prazo de três dias úteis, conforme estipulado pela cláusula 9ª. Isso demonstra claramente que o fornecedor ignorou as cláusulas presentes em seu próprio contrato de adesão, o qual tem validade entre as partes e deve ser cumprido integralmente. Portanto, sua conduta caracteriza um descumprimento do contrato e, de forma reflexa, da oferta feita quando da contratação. Vale observar que, após ter sido notificado para prestar esclarecimentos, o fornecedor permaneceu inerte, conforme atestado pela certidão na página 12. Essa situação configura desobediência e revela a falta de consideração do fornecedor tanto para com o consumidor quanto para com este órgão. Desta forma, a conduta adotada pelo fornecedor caracteriza uma infração às normas de proteção ao consumidor previstas, sujeitando-o, assim, às sanções estabelecidas pelo artigo 56 da Lei n° 8.078/90."*

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: *art. 35 art. 48° da lei federal 8.078/90, bem como o art. 13, VI e XVI, e art. 33, §§ 1° e 2°, do Decreto Federal n° 2.181/97*

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: *Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma das artigos 42 e 44 do Decreto Federal no 2.181/97, no prazo de* ***20 (vinte) dias,*** *a partir do recebimento da cópia do presente auto. Ademais, fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referente ao local da infração.*

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°.119/2024
INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **MASTER PREMIUM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 30.840.427/0001-69,** instalada na Rua Manoel Vieira Garção, n. º 82, 2° andar, Bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2020.245 lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n. º 835/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada,** em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Ao 27° dia do mês de novembro do ano de 2020, nesta cidade e comarca de Itajaí, Santa Catarina, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, fiscal das relações de consumo ao final assinado, constatei a seguinte irregularidade que a seguir descrevo: A referida empresa em epígrafe praticou infração capitulada abaixo, conforme apurado no processo administrativo 835/2019, quando descumpriu a oferta, ao não realizar as aulas práticas do curso contratado pela consumidora, infringindo assim o artigo 35 da lei federal 8.078/90."*

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: *art. 6°, III, art. 35 da Lei Federal 8.078/90.*

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: *Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do decreto Federal no 2.181/97, no prazo de* ***dez dias,*** *a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o autuado NOTIFICADO a apresentar, no prazo de dez dias a partir da lavratura do presente, o contrato social e o faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referente ao local da infração.*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 21 de agosto de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

e-DOC FDC94D45
Proc 197834/2023-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°.120/2024
INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n. º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **WILLIAN DE SOUZA, CPF 381.283.718-86,** instalada na Rua Dom Fradique, n. º 837, Bairro Jardim Iate clube, na cidade de Balneário Camboriú/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2024.026 lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n. º 574/2023, instaurado em desfavor da empresa intimada,** em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, § 1o, Lei Federal no 8.078/90 e art. 9o, § 1o, do Decreto Municipal no 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, infra-assinado, constatei a(s) irregularidade(s) que a seguir descrevo: Ao compulsar os autos do* ***Processo Administrativo Eletrônico n. 197834/2023-e, Atendimento Proconsumidor n.º 30503180010018230 11****, verificou-se que o fornecedor acima qualificado infringiu às seguintes normas de proteção aos direitos do consumidor: 1) Deixou de cumprir a oferta realizada ao consumidor* ***Antônio Claudio Muller Lenzi, CPF n.° 035.927.279****- 74, de fornecer-lhe o produto "cristaleira de metal com vidros" conforme descrição na ordem de serviço juntada à seq. 05, fls. 01; 2) Consequentemente, deixou de cumprir os prazos estipulados para a realização do serviço e entrega do produto; 3) Ainda, exige vantagem manifestamente excessiva do consumidor, vez que, apesar de devidamente solicitado, não lhe restituir o total das quantias já pagas; 4) E, por fim, não prestou os esclarecimentos solicitados por este órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, apesar de devidamente notificado/intimado, conforme doc. de seq. 06. "*

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: *art. 13, inciso VI do Decreto Federal no 2.181/97; art. 6° Lei Estadual no 15.779/2012 e art. 12, inciso XI do Decreto Federal no 2.181/97; art. 39, inciso V da Lei Federal no 8.087/90; art. 55, §4° da Lei Federal no 8.087/90 c/c art. 33, § 2° do Dec. Federal n° 2.181/1997.*

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: *Por intermédio deste, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal no 2.181/97, no prazo de* ***20 (vinte) dias*** *a partir do recebimento da cópia do presente auto.*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 22 de agosto de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **FDC94D45**

ATOS DA SEC. FAZENDA

EXTRATO DE INTIMAÇÃO ITBI-968/2019-2024
Intimado: GEOVANE DE LIMA
CPF: *.436.529-****

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207¹ da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no **prazo de 15 (quinze) dias** do recebimento desta, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:
a) Certidão de Inteiro Teor da Matrícula(s) do(s) Imóvel(is), **atualizada**, **de nº 36.573** do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;
b) Cópia do contrato de compra e venda e eventuais aditivos;
c) Cópia da escritura pública de compra e venda do(s) referido(s) imóvel(is);
b) Cópia da guia e do respectivo comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do(s) imóvel(is).
O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.
Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).
Observações:
1. As informações ou documentos a serem apresentados em resposta a esta intimação poderão ser enviados:
1.1. para o e-mail "processos.itbi@itajai.sc.gov.br", mencionando o número do Termo de Intimação, do CPF/CNPJ e nome do contribuinte a que se refere. As informações a serem prestadas, se for o caso, deverão ser feitas por meio de documento assinado digitalmente, pelo contribuinte ou seu representante legal;
1.2. alternativamente, de forma impressa, a serem entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação, devendo os documentos estar assinados pelo responsável legal do intimado;
2. Na resposta a esta intimação, deverá constar, além das informações solicitadas:
2.1. o nome completo e telefone do responsável pelas informações;
2.2. facultativamente, o e-mail do responsável pelas informações.

Itajaí, 26 de agosto de 2024.

Roberto Marquetti dos Santos.
Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula: 1536201.

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Edital de publicação de reunião da COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CTAEIV
A Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – CTAEIV, nos termos do art. 8°, da Lei Complementar 414/2022 por meio deste edital, torna pública a reunião a ser realizada no dia 30 de agosto de 2024 às 14:00h na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação localizada no 2° Piso do edifício da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alberto Werner,100, Vila Operária, Itajaí/SC com a seguinte pauta:

Processo n°: 7175-24-ITJ-REIV
Requerente: Dall Construções ltda
Atividade: Residencial Multifamiliar
Endereço: Rua Maria das Dores Santos Müller, nº 259, Praia Brava, Itajaí/SC

Processo n°: 6570-24-ITJ-REIV
Requerente:Conexão Marítima Serviços Logísticos S.A.
Atividade: Depósitos, Armazéns, Entrepostos, Pátios de Veículos, Transportadoras e afins
Endereço: Rodovia BR 101, nº 700, KM 112, Salseiros, Itajaí/SC

CTAEIV – Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1162F/2024

DATA: 21/08/2024
HORA: 16:18

INTIMADO
ST.BARTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
CPF/CNPJ
20.328.598/0001-50
LOCAL DA INFRAÇÃO
MANOEL JOAQUIM COELHO, N490 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.070.03.0224.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA MANOEL JOAQUIM COELHO, N490 - DOM BOSCO
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/____

publicado em edital
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1163F/2024

DATA: 21/08/2024
HORA: 16:18

INTIMADO
ST.BARTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
CPF/CNPJ
20.328.598/0001-50
LOCAL DA INFRAÇÃO
MANOEL JOAQUIM COELHO, N490 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.070.03.0224.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.
OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.
*Parágrafo Único. **Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.***

*Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - **Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil"** a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;*
*IX - **O rebaixo** para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, **podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel**, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).*

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM __/__/____

publicado em edital
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME:
CPF:
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1984MA/2024

DATA: 27/08/2024
HORA: 16:01

INTIMADO
CECILIA ELI ANHAYA
CPF/CNPJ
019.178.609-86
LOCAL DA INFRAÇÃO
LUIZ DA SILVA, N580 - CORDEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.098.01.3130.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.
Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 2019F/2024

DATA: 29/05/2024
HORA: 17:26

AUTO PUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO DO ENDEREÇO

AUTUADO
DOMINGAS PAULA CARDOSO
CPF/CNPJ
459.925.099-68
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. INDAIAL, N664, SAO JUDAS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.034.03.0396.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 3003F/2024.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 20 (VINTE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 13.097/2023 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão se impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM`s - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação.

Lei 2734/1992 - Art. 112 - A intimação terá lugar sempre que for necessário fazer cumprir qualquer dispositivo desta Lei, do Código de Obras e da Lei de Zoneamento e Uso do Solo.
§ 3º - Decorrido o prazo fixado, e no caso do não cumprimento da intimação, será aplicada a penalidade cabível.

RECEBIDO EM __/__/____

publicado em edital
ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1985MA/2024

DATA: 27/08/2024
HORA: 16:02

INTIMADO
EDINEI MIGUEL LOCH
CPF/CNPJ
245.818.609-20
LOCAL DA INFRAÇÃO
PROFESSOR COSME BUZARELLO, N194 - CORDEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.187.02.1356.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2734/1992 - Art. 8º- Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.
§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.
§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1986MA/2024

DATA: 27/08/2024
HORA: 16:02

INTIMADO
JOSE JORGE NEVES FILHO
CPF/CNPJ
569.980.408-06
LOCAL DA INFRAÇÃO
ORLANDINA AMALIA PIRES CORREA, N600 - MURTA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.150.01.0190.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA ORLANDINA AMALIA PIRES CORREA, N600 - MURTA
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1987MA/2024

DATA: 27/08/2024
HORA:16:02

INTIMADO
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
CPF/CNPJ
193.116.309-00
LOCAL DA INFRAÇÃO
PROFESSOR COSME BUZARELLO, N230 - CORDEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.187.02.1392.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EMPREENDIMENTO OU PESSOA JURÍDICA COM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR PERANTE O MUNICÍPIO. SERVIÇOS DE MECÂNICA E FUNILÁRIA DE VEÍCULOS.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
70 (SETENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
DECRETO Nº 13.248, DE 16 DE MAIO DE 2024.
*Art. 20. **Todas as empresas ou pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Itajaí**, independentemente da classificação de grau de risco e da eventual dispensa de licenciamento, **são obrigadas a realizar a inscrição municipal** e a cumprir as obrigações tributárias aplicáveis. [...]*
*Art. 21. **É dever do contribuinte solicitar a alteração cadastral sempre que verificada informação divergente no CCM ou modificação superveniente** no que tange ao funcionamento, à organização, à área ocupada e à localização da empresa ou pessoa jurídica cadastrada, especialmente quando tais alterações não forem automaticamente processadas pelo sistema de integração. [...]*
*Art. 26. **A inscrição no CCM poderá ser enquadrada como suspensa** quando: I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CCM pela autoridade fiscal; [...] III - possuir qualquer inconsistência cadastral; [...] V - tiver sua suspensão determinada por autoridade fiscal, após o não atendimento à notificação ou intimação realizada pelo Município; [...]*
Art. 41. A inscrição municipal, nos termos deste Decreto, poderá ser cassada, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, quando esgotadas as tentativas de regularização do empreendimento ou do estabelecimento, nos seguintes casos: I - quando o empreendimento ou estabelecimento estiver violando as normas públicas aplicáveis, mediante prévia recomendação do órgão público fiscalizador competente; II - quando os termos da inscrição forem incompatíveis com as atividades desenvolvidas pela empresa ou verificadas no estabelecimento; III - quando a inscrição for concedida em manifesto desacordo com parâmetros urbanísticos aplicáveis.
*Art. 42. **O alvará de localização e funcionamento é documento obrigatório para todos os empreendimentos ou pessoas jurídicas que exercem, no Município, atividades de qualquer natureza, com ou sem fins lucrativos, de caráter temporário ou permanente, com ou sem estabelecimento fixo, salvo disposição legal em contrário.** [...]*
*§ 1º Para fins de aplicação deste Decreto, **considera-se irregular o empreendimento ou pessoa jurídica em funcionamento sem a devida inscrição municipal ou licença, quando for o caso; com divergência cadastral; ou com divergência na licença para localização e funcionamento, quando for o caso.***
*Art. 58. **Será considerada infração qualquer inobservância ao disposto neste Decreto**, ficando o infrator sujeito, de forma cumulativa, às multas previstas no Código Tributário do Município e às demais penalidades previstas na legislação aplicável.*
§ 1º O Município poderá, a qualquer momento, com base em decisão fundamentada, cassar a licença concedida e, quando for o caso, interditar estabelecimento, a fim de resguardar o interesse público.
§ 2º As penalidades poderão ser aplicadas a qualquer momento, ainda que após a baixa cadastral.
*§ 3º As notificações expedidas com base neste Decreto **terão prazo de 70 (setenta) dias**, prorrogáveis uma única vez, por igual período, **sujeitas à multa pelo descumprimento de 20 (vinte) UFM**, conforme o art. 112, II, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 20/2002), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades apuradas em procedimento fiscal próprio.*
§ 4º A aplicação da penalidade não isenta o infrator da obrigatoriedade de regularização do estabelecimento e de cumprimento das normas públicas aplicáveis.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:
CARGO:
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1988MA/2024

DATA: 27/08/2024
HORA:16:02

INTIMADO
EDINEI MIGUEL LOCH
CPF/CNPJ
245.818.609-20
LOCAL DA INFRAÇÃO
PROFESSOR COSME BUZARELLO, N194 - CORDEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.187.02.1356.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EMPREENDIMENTO OU PESSOA JURÍDICA COM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR PERANTE O MUNICÍPIO. ATIVIDADE DE ARMAZENAMENTO E GUARDA DE VEÍCULOS.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
70 (SETENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
DECRETO Nº 13.248, DE 16 DE MAIO DE 2024.
*Art. 20. **Todas as empresas ou pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Itajaí**, independentemente da classificação de grau de risco e da eventual dispensa de licenciamento, **são obrigadas a realizar a inscrição municipal** e a cumprir as obrigações tributárias aplicáveis. [...]*
*Art. 21. **É dever do contribuinte solicitar a alteração cadastral sempre que verificada informação divergente no CCM ou modificação superveniente** no que tange ao funcionamento, à organização, à área ocupada e à localização da empresa ou pessoa jurídica cadastrada, especialmente quando tais alterações não forem automaticamente processadas pelo sistema de integração. [...]*
*Art. 26. **A inscrição no CCM poderá ser enquadrada como suspensa** quando: I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CCM pela autoridade fiscal; [...] III - possuir qualquer inconsistência cadastral; [...] V - tiver sua suspensão determinada por autoridade fiscal, após o não atendimento à notificação ou intimação realizada pelo Município; [...]*
Art. 41. A inscrição municipal, nos termos deste Decreto, poderá ser cassada, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, quando esgotadas as tentativas de regularização do empreendimento ou do estabelecimento, nos seguintes casos: I - quando o empreendimento ou estabelecimento estiver violando as normas públicas aplicáveis, mediante prévia recomendação do órgão público fiscalizador competente; II - quando os termos da inscrição forem incompatíveis com as atividades desenvolvidas pela empresa ou verificadas no estabelecimento; III - quando a inscrição for concedida em manifesto desacordo com parâmetros urbanísticos aplicáveis.
*Art. 42. **O alvará de localização e funcionamento é documento obrigatório para todos os empreendimentos ou pessoas jurídicas que exercem, no Município, atividades de qualquer natureza, com ou sem fins lucrativos, de caráter temporário ou permanente, com ou sem estabelecimento fixo, salvo disposição legal em contrário.** [...]*
*§ 1º Para fins de aplicação deste Decreto, **considera-se irregular o empreendimento ou pessoa jurídica em funcionamento sem a devida inscrição municipal ou licença, quando for o caso; com divergência cadastral; ou com divergência na licença para localização e funcionamento, quando for o caso.***
*Art. 58. **Será considerada infração qualquer inobservância ao disposto neste Decreto**, ficando o infrator sujeito, de forma cumulativa, às multas previstas no Código Tributário do Município e às demais penalidades previstas na legislação aplicável.*
§ 1º O Município poderá, a qualquer momento, com base em decisão fundamentada, cassar a licença concedida e, quando for o caso, interditar estabelecimento, a fim de resguardar o interesse público.
§ 2º As penalidades poderão ser aplicadas a qualquer momento, ainda que após a baixa cadastral.
*§ 3º As notificações expedidas com base neste Decreto **terão prazo de 70 (setenta) dias**, prorrogáveis uma única vez, por igual período, **sujeitas à multa pelo descumprimento de 20 (vinte) UFM**, conforme o art. 112, II, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 20/2002), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades apuradas em procedimento fiscal próprio.*
§ 4º A aplicação da penalidade não isenta o infrator da obrigatoriedade de regularização do estabelecimento e de cumprimento das normas públicas aplicáveis.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:
CARGO:
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DA SEC. SAÚDE

EXTRATO: CONTRATO 125/2024
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 443.XXX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 260823/2024
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANALISES CLINICAS
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2024
VALOR TOTAL: R$ 604.572,84 (SEISCENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

EXTRATO: CONTRATO 127/2024
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI
CONTRATADA: LABORATÓRIO BATSCHAUER LTDA
CNPJ: 02.XXX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 260890/2024
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANALISES CLINICAS
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024
VALOR TOTAL: R$ 907.0009,32 (NOVECENTOS E SETE MIL, NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Quadro societário:

- Anna Paula de Borba Batschauer.
- Nathália Batschauer D'Avila Martins.

EXTRATO: CONTRATO 132/2024
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI
CONTRATADA: LABORATÓRIO BATSCHAUER LTDA
CNPJ: 02.XXX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 260920/2024
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANALISES CLINICAS
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024
VALOR TOTAL: R$ 3.463.200,00 (TRES MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES MIL, E DUZENTOS REAIS)

Quadro societário:

- Anna Paula de Borba Batschauer.
- Nathália Batschauer D'Avila Martins.

EXTRATO: CONTRATO 133/2024
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SANTA FLORA LTDA
CNPJ: 84.XXX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 260947/2024
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANALISES CLINICAS
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024
VALOR TOTAL: R$ 2.014.650,00 (DOIS MILHÕES, QUATORZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Quadro societário:

Júlia Tomasoni Ramos

EXTRATO: CONTRATO 126/2024
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SANTA FLORA LTDA
CNPJ: 84.XXX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 261021/2024
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANALISES CLINICAS
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024
VALOR TOTAL: R$ 755.298,12 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)

Quadro societário:

Júlia Tomasoni Ramos

EXTRATO: CONTRATO 128/2024
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI
CONTRATADA: DUARTE ORENGO & SOUZA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 53.XXX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 262206/2024
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANALISES CLINICAS
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024
VALOR TOTAL: R$ 153.397,00 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

Quadro societário:

- ELVIS DE SOUZA
- SABRINA LUCIETTI ORENGO
- FLAVIA SANT ANA DUARTE

ATOS DA SEC. TURISMO

CANCELAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 35/2024

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 35/2024
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, BELEZA INSPIRA 2º EDIÇÃO, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.
DATA ASSINATURA:07/06/2024
VIGÊNCIA: 28/10/2024
VALOR: 1.382,04

ATOS DO SEMASA

SEMASA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

Processo Administrativo Nº 2024-GRH-090741

AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE NOS SEGUINTES ITINERÁRIOS: ITAJAÍ X BLUMENAU

Vistos, etc....

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, *caput,* da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de vale transporte da empresa **AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA,** CNPJ Nº **82.647.884/0001-35** nos **SEGUINTES ITINERÁRIOS: ITAJAÍ X BLUMENAU**, visando atender os interesses da Autarquia Municipal no correto cumprimento da legislação trabalhista para o período de **2024**, pelo preço global **previsto em R$ 6.578,00 (seis mil, quinhentos e setenta e oito reais),** para **aproximadamente 220** passagens**,** tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes do processo.

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024
Processo Administrativo Nº 2024-ETS-089388
REGISTRO NO TCE/SC Nº 28BC5A2A235A99EA42C1599EDE33CE58DA-670A6A

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento POR LOTE, destinado à AQUISIÇÃO DE REAGENTES, VIDRARIAS E MATERIAIS PARA ANÁLISES NOS LABORATÓRIOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CIDADE NOVA E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SÃO ROQUE DO SEMASA - ITAJAÍ/SC, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar n° 123/06, do Decreto Federal n° 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023.
O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 05 de setembro de 2024, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, ¬22 de agosto de 2024

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

Processo Administrativo Nº 2024-ETS-089793
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024

Contratada: PROMINENT BRASIL LTDA. CNPJ Nº 38.875.381/0001-25 Procurador: Rogério Pradelli – CPF de nº 269. **5.1**-*7 Objeto: AQUISIÇÃO DE SENSORES DE CLORO LIVRE E FLUORETO EM ÁGUAS, BEM COMO OS DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO ONLINE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E POÇOS DO SEMASA. Valor total do contrato: R$ 67.247,14 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos). O prazo de execução será de 90 (noventa) dias e a vigência do contrato será até 31/12/2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O objeto deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.
Data de Assinatura: 26/08/2024.

Itajaí/SC, 26 de agosto de 2024.

Diego Antonio da Silva
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICON° 031/2024

Processo Administrativo Nº 2024- ETS-090003
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

Contratada: ITA AUTOMAÇÃO LTDA. CNPJ: 11.355133/0001-05. Sócio-Diretor: Sr(a). Itamar de Oliveira Junior – CPF n° 032.0**. ***-**. Objeto: Aquisição de kit de materiais e montagem para sistema de soprador das estações de tratamento de água (ETA's) São Roque I e II do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA do Município de Itajaí - SC. O valor Global deste Contrato é de R$ 199.723,54 (cento e noventa e nove mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos). O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.
Data de Assinatura: 27/08/2024.

Itajaí/SC, 27 de agosto de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-ETS-090332

Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças sobressalentes para as bombas helicoidais da marca NETZSCH modelo NEMO® utilizadas para dosagem de produtos químicos nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA – de Itajaí/SC.

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, caput, da lei 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças sobressalentes para as bombas helicoidais da marca NETZSCH modelo NEMO® utilizadas para dosagem de produtos químicos nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA – de Itajaí/SC, em favor da empresa NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 82.749.987/0001-06, pelo preço global de R$ 36.703,49 (trinta e seis mil, setecentos e três reais e quarenta e nove centavos), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 27 de agosto de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2020-INF-057256

Aditivo 001 - Contrato Nº 100/2020 – PE 020/2020

Contratada SAFETEC INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.333.111/0001-69. Sócio Administrador: Antônio Pinto Lapa. Objeto: GOOGLE G SUITE BUSINESS - SOLUÇÃO INTEGRADA DE E-MAIL, COM SUPORTE A OPERAÇÃO DE DOCUMENTOS, PLANILHAS, APRESENTAÇÕES, INTEGRAÇÃO DE AGENDAS, SUPORTE A CONFERÊNCIAS, DESENVOLVIMENTO DE SITES COM ARMAZENAMENTO ILIMITADO PARA 36 MESES. O contrato fica aditivado em 30 (trinta) unidades do item 1 - licenças da plataforma Google Workspace, o que corresponde ao valor de R$ 25.529,62 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), equivalente a 7,21% (sete virgula vinte e um por cento) do valor total contratado.
Data da assinatura: 27/08/2024.

Itajaí/SC, 27 de agosto de 2024.

Diego Antonio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2019-SUP-050294
ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 050/2019 – DI 003/2019

CONTRATADO: Darcy Laske - CPF sob nº 105.6**. ***-** e Aneliese Laske – CPF sob nº 393.4**. ***-**. OBJETO: Aditar o Contrato de Nº 050/2019, no valor mensal deste aditivo é de R$ 17.933,15 (dezessete mil, novecentos e trinta e três reais e quinze centavos), totalizando R$ 215.197,80 (duzentos e quinze mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE PARTE DA SEDE ADMINISTRATIVA/OPERACIONAL DO SEMASA. O Prazo de vigência no período de 14/9/2024 a 14/9/2025.
DATA ASSINATURA: 27/08/2024

Itajaí/SC, 27 de agosto de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL 011 - CONTRATO 091/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-067091
Aditivo 011 ao Contrato Nº 091/2021 – PE Nº 032/2021

Contratada: AXSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEMENTOS FILTRANTES LTDA; CNPJ sob nº 26.352.649/0001-65. Sócio: Nielson Rebolho, com CPF de nº 924.8**. ***-**. Objeto: SISTEMA DE DESIDRATAÇÃO DE LODO, INCLUSOS SISTEMA DE PREPARO DE POLÍMERO EM PÓ E PERIFÉRICOS, PROVENIENTE DA ETAPA 2 DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NA CIDADE NOVA DO SEMASA, EM ITAJAÍ/SC. Aditivo de prorrogação contratual do prazo de vigência de 01/09/2024 a 01/02/2025.
Data da assinatura: 27/08/2024.

Itajaí/SC, 27 de agosto de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-ETS-090332

EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2024

Contratada: NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 82.749.987/0001-06. Representante Legal: Andrey Eduardo Pereira, CPF sob o nº 095.0**. ***-**. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças sobressalentes para as bombas helicoidais da marca NETZSCH modelo NEMO® utilizadas para dosagem de produtos químicos nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA – de Itajaí/SC. O prazo de execução do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí. O prazo de vigência será até 31/12/2024. O valor total deste contrato é de R$ 36.703,49 (trinta e seis mil, setecentos e três reais e quarenta e nove centavos). O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Data de Assinatura: 27/08/2024

Itajaí, 27 de agosto de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SEC. GOVERNO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Extrato Termo de Fomento n° 094/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Instituto Mayckon Tavares, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto Aquisição de 01 (um) veículo automotor (usado ou seminovo) e pagamento de locação de imóvel em que funciona o serviço de acolhimento.

Do valor – R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 14 de agosto de 2024.

Extrato Termo de Fomento n° 095/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária Nilson Lourenço dos Santos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto – Substituição de 24 (vinte e quatro) telhas de 9,20 metros, 10 (dez) telhas de 7,40 metros e instalação de 22 (vinte e dois) metro de rufos.

Do valor - R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais.)

Data da Assinatura: 15 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Extrato: **Quarto Termo Aditivo – TC 052/2022 / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS SIPE 256281/2024**

Quarto Termo Aditivo - Termo de Colaboração celebrado entre o **Município de Itajaí através do Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS e a Organização da Sociedade Civil – Arvore da Vida.**

Objeto: o serviço de acolhimento institucional provisório para 20 (vinte) mulheres em situação de violência doméstica e familiar, acompanhadas ou não de seus filhos e/ou dependentes, inclusive com deficiência, residentes no Município de Itajaí.

Acréscimo de valor: Para execução do 4º Termo aditivo para alteração de valores ao Termo de Colaboração 052/2022 com o valor inicial do contrato de R$ 1.050.356,25 (Um milhão, cinquenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: O prazo de execução deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, com vigência: a partir de setembro de 2024 até agosto de 2025.

Data da assinatura: 26 de agosto de 2024

ATUALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CHAVE DE REMESSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretoria Executiva de Licitações e Contratos informa que a chave de remessa das informações completas referentes ao Pregão Eletrônico nº 125/2024 está registrada junto ao TCE/SC sob o nº 1E1EDB99039C7366B4AC97AD64C41737E63FBF53.
As demais informações já publicadas referentes ao presente processo permanecem inalteradas.
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA
CNPJ: 00.851.016/0001-08
Quadro Societário: OSVALDO DIAS DA SILVA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 150122/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
1.A repactuação, conforme CCT Sinvac – Convenção Coletiva de Trabalho de 2024, registrado pelo MTE n. SC 000768/2024, ambos a partir de janeiro/2024
2. O reajuste, através do IPCA, conforme solicitado pela empresa, acumulado no período de 04/2023 a 03/2024, resultando em um percentual de 3,9256%, a contar de abril/2024 (mês de aniversário).
Data Assinatura: 19/08/2024
Valor: 31.269,75 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SEMEANDO COM AMOR LTDA
CNPJ: 44.507.951/0001-27
Quadro Societário: Fabiano Martinho Vieira , Vanessa Horn Gomes Siqueira
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 8601/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/09/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas.
O valor total do presente aditivo é a supressão de R$ 1.002,99.
Data Assinatura: 15/08/2024

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 322/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CONSÓRCIO ATALAIA
CNPJ: 49.626.851/0001-33
Quadro Societário: Marli do Rocio Corleto ,Rodrigo Corleto Hoelzl
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 229543/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTES A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE LOCOMAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Motivo: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo no valor de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais) – 25% – devido ao aumento de solicitações de transporte público interno para a locomoção dos servidores da Secretaria de Educação em Itajaí, conforme documentação anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 15/08/2024
Valor: 3.010,00 (três mil e dez reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 213/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: LCM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 01.721.078/0001-68
Quadro Societário: Lenoir Cugnier Machado ,Lucas Corrêa Cugnier Machado
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 235365/2024
Objeto: EXECUÇÃO DE PRAÇAS NO LOTEAMENTO PORTAL II.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, pelo período de 05/08/2024 a 03/12/2024, e também o prazo de contrato por 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 02/09/2024 a 31/12/2024, devido ao período de chuvas no início da obra e a necessidade de adequações no projeto, ajustes na drenagem, nos pisos e a inclusão de acabamento no piso de concreto da praça, conforme justificativa apresentada no processo supracitado.
Data Assinatura: 14/08/2024

Extrato: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 05.913.862/0001-29
Quadro Societário: Milton Goetten de Lima Sobrinho
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 235969/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS E DE IMAGENS (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS E VIGILANTES – LOTES 01 e 03.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/10/2024 a 30/09/2025, em razão da necessidade da continuação da prestação de serviços de monitoramento eletrônico nas unidades e administrativo da SME, bem como vigilantes 24 horas, conforme justificativa anexa ao processo.
Data Assinatura: 14/08/2024
Valor: 2.641.467,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 227/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: JOSIANE MARCHI & CIA LTDA.
CNPJ: 12.926.498/0001-05
Quadro Societário: JOSIANE MARCHI ,JEREMIAS EVARISTO NUNES
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 221240/2024
Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ COM UM MOTORISTA E UM AJUDANTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/09/2024 a 31/08/2025 em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 12/08/2024

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: GAO TECH EIRELI
CNPJ: 15.459.897/0001-93
Quadro Societário: GILVAN ALVES DE OLIVEIRA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 221259/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 08/09/2024 a 07/09/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 12/08/2024
Valor: 380.493,12 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos)

Extrato: 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 00.145.589/0001-16
Quadro Societário: ROGERIO LUIS BALTT ,FABIANA SCHADECK BALTT
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 229632/2024
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PROLONGAMENTO DA RUA AGÍLIO CUNHA, BAIRRO CIDADE NOVA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 10/08/2024 a 08/10/2024, devido ao aguardo da resolução das pendências financeiras do contrato constatadas na confecção da última medição, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
O presente aditivo não altera o valor contratual.

Data Assinatura: 07/08/2024

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MARCELO PEREIRA
CPF: 014.456.749-04
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 231840/2024
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA MARIO BENTO DOS PASSOS, Nº 979, BAIRRO CORDEIROS EM ITAJAÍ PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ARTE E LAZER VOTORANTIM – CAL VOTORANTIM.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 23/08/2024 a 22/08/2025, tendo em vista a necessidade da permanência da presente locação, conforme solicitação anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 07/08/2024
Valor: 99.832,80 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 309/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: IZZANT SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.177.413/0001-11
Quadro Societário: ANDREIA STOLF VECHANE
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 232161/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de 720 horas estimadas ao presente contrato, para o novo banheiro construído na "Praça dos Correios", localizada na esquina da Tv. Edmundo Heuse com a Rua Felipe Schmidt, Bairro Centro, com prestação dos serviços contratados de segunda à domingo, das 10:00h às 18:00h, o que representará um aumento de 5,37% ao quantitativo estimado de horas inicialmente contratadas, de acordo com a justificativa e pedidos anexos ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 08/08/2024
Valor: 19.375,20 (dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 278/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP
CNPJ: 17.180.557/0001-54
Quadro Societário: CRISTIANO JOÃO BATISTA IDALINA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 197919/2024-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS/RURAIS E DE INFRAESTRUTURA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E OS CAC'S.
Motivo: A repactuação, com reconhecimento, a partir do mês de janeiro/2024, com base nos documentos juntados pela Contratada ao SIPE nº 197919/2024-e, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho, com data base de 01/01/2024.
Data Assinatura: 06/08/2024
Valor: 49.723,56 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: TRANSERVI TRANSPORTES E SERVIÇO DE JARDINAGEM LTDA
CNPJ: 07.182.857/0001-19
Quadro Societário: OTÁVIO ARÃO FURTADO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 78323/2021-e
Objeto: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA A SECRETARIA DE OBRAS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
1.A repactuação, com reconhecimento, a partir do mês de janeiro/2024, com base nos documentos juntados pela Contratada ao SIPE nº 78323/2021-e, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho com data base de 01/01/2024
2.O reajuste através do IPCA, para os itens constantes na planilha, como equipamentos, ferramentas e EPIs, no percentual de 3,68802 %, calculado no período de 05/2023 a 04/2024, a contar de maio/2024 (mês de aniversário).
Data Assinatura: 06/08/2024
Valor: 65.802,44 (sessenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Extrato: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP
CNPJ: 17.180.557/0001-54
Quadro Societário: CRISTIANO JOÃO BATISTA IDALINA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 197684/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO NA USINA DE ASFALTO.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
1.A repactuação, conforme CCT Sinvac – Convenção Coletiva de Trabalho de 2024, registrado pelo MTE n. SC 000768/2024, ambos a partir de janeiro/2024
2. O reajuste, através do IPCA, conforme solicitado pela empresa, acumulado no período de 06/2023 a 05/2024, resultando em um percentual de 3,92595%, a contar de junho/2024 (mês de aniversário).
Data Assinatura: 06/08/2024
Valor: 92.443,68 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 286/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP
CNPJ: 17.180.557/0001-54
Quadro Societário: CRISTIANO JOÃO BATISTA IDALINA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 199776/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA PARA LIMPEZA DE VALAS E RIBEIRÕES.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a repactuação, com reconhecimento, a partir do mês de janeiro/2024, com base nos documentos juntados pela Contratada ao SIPE nº 199776/2024-e, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho com data base de 01/01/2024.
Data Assinatura: 06/08/2024
Valor: 52.455,60 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Extrato: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA
CNPJ: 00.851.016/0001-08
Quadro Societário: OSVALDO DIAS DA SILVA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 28105/2021-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO, CONSERTO DE FUGAS, LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TUBULAÇÕES.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
1. A repactuação, conforme CCT Sinvac – Convenção Coletiva de Trabalho de 2024, a partir de janeiro/2024
2. O reajuste, através do IPCA, conforme solicitado, acumulado no período de 02/2023 a 01/2024, resultando em um percentual de 4,50664%, a contar de fevereiro/2024 (mês de aniversário).
Data Assinatura: 06/08/2024
Valor: 129.427,18 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
REABERTURA DE PRAZO
CHAVE TCE: 67E44B15061883E4982A8E94FE990E2B93A9FFA3
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 16 de setembro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA GARANTIR A OFERTA DO BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE AUXÍLIO-CARTÃO SOCIAL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 26 de agosto de 2024
MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024
CHAVE TCE: E8F4B8EA73F6737C94C06C1859A085031AF1AE86
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 12 de setembro de 2024, receberá ropostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2024. Os interessado0 poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 21 de agosto de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024
CHAVE TCE: 25FD2853666F2837C0310B8299DAD8858819DF9C
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 16 de setembro de 2024, receberá ropostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS MEMBROS DA DELEGAÇÃO

DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ DURANTE AS COMPETIÇÕES OFICIAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2024. Os interessado0 poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 22 de agosto de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024
CHAVE TCE: 568E326B6B474BFB3F9175897119C7C94D0098C9
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 17 de setembro de 2024, receberá ropostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL PERIÓDICA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, À FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE AO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024. Os interessado0 poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 26 de agosto de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

DISPENSA ELETRÔNICA 106/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologamos a Dispensa Eletrônica efetuada e, em consequência, adjudicamos seu objeto em favor da empresa: **"MARIANA VIEIRA RICARDO 08482798910",** após cumpridas as formalidades legais.

Itajaí (SC), 26 de agosto de 2024.

THIAGO DA SILVA MORASTONI
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO DE ATA
SIPE n. 102861/2024-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024
PREGÃO PE 325/2023 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa IMUNI COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ 43.158.055/0001-37, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de **ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO** do Lote 66 registrado na Ata nº 037 de Registro de Preços, e embasada na Decisão Administrativa nº 135/2024 datada de 25/07/2024.

Firmando assim a **ADJUDICAÇÃO** dos itens do Lote 66, para a 2º colocada a empresa **BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 05.216.859/0001-56:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	2ª Colocada	Quantidade	Valor Adjudicado
66	204	93214 - SONDA URETRAL Nº 04 SONDA URETRAL Nº 04. TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA, ATÓXICO, SILICONIZADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. REGISTRO ANVISA/MS. APRESENTAR CATÁLOGO.	UN	BIOBASE	500	0,42
66	205	85309 - SONDA URETRAL Nº 06 SONDA URETRAL Nº 06. TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA, ATÓXICO, SILICONIZADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. REGISTRO ANVISA/MS. APRESENTAR CATÁLOGO.	UN	BIOBASE	2.000	0,43
66	206	85310 - SONDA URETRAL Nº 08 SONDA URETRAL Nº 08. TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA, ATÓXICO, SILICONIZADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. REGISTRO ANVISA/MS. APRESENTAR CATÁLOGO.	UN	BIOBASE	30.000	0,425
66	207	85311 - SONDA URETRAL Nº 10 SONDA URETRAL Nº 10. TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA, ATÓXICO, SILICONIZADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. REGISTRO ANVISA/MS. APRESENTAR CATÁLOGO.	UN	BIOBASE	80.000	0,435
66	208	85312 - SONDA URETRAL Nº 12 SONDA URETRAL Nº 12. TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA, ATÓXICO, SILICONIZADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. REGISTRO ANVISA/MS. APRESENTAR CATÁLOGO.	UN	BIOBASE	200.000	0,445
66	209	85313 - SONDA URETRAL Nº 14 SONDA URETRAL Nº 14. TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA, ATÓXICO, SILICONIZADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. REGISTRO ANVISA/MS. APRESENTAR CATÁLOGO.	UN	BIOBASE	80.000	0,45
66	210	85314 - SONDA URETRAL Nº 16 SONDA URETRAL Nº 16. TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA, ATÓXICO, SILICONIZADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. REGISTRO ANVISA/MS. APRESENTAR CATÁLOGO.	UN	BIOBASE	10.000	0,47
66	211	93215 - SONDA URETRAL Nº 18. SONDA URETRAL Nº 18. TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA, ATÓXICO, SILICONIZADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. REGISTRO ANVISA/MS. APRESENTAR CATÁLOGO.	UN	BIOBASE	300	0,49

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SIPE nº 221666/2024-e

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 26 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIO SERGIO TEIXEIRA
Data: 26/08/2024 16:06:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO CESAR DOS SANTOS ALVES
SERPRO

BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Fornecedora

RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
CLAREAR PROJETOS ESPECIAIS E SUSTENTABILIDADE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE SUSTENTABILIDADE DA MAREJADA 2024.	R$ 122.000,00

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

SIPE 227397/2024 - e

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
A.N.T. DEPARTAMENTOS E MÓVEIS LTDA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, CONTENDO 06 (SEIS) AMBIENTES PARA A CORREGEDORIA DO 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE ITAJAÍ.	R$ 24.900,00

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

12525 - MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA (79.391.157/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	66139 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SV	PROPRIA	22.000	41,00	902.000,00
					Total (R$):	902.000,00

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

49116 - NEW HOPE TERCEIRIZACAO E TRANSPORTES CATANDUVA LTDA (09.474.700/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	67011 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS	Km	transporte	287.280	6,50	1.867.320,00
2	95133 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 20 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR	POSTO MENS	monitoria	6	52.113,33	312.679,98
					Total (R$):	2.179.999,98

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME (19.031.878/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	81059 - CAIXA TÉRMICA DE 05 LITROS CAIXA TÉRMICA DE 05 LITROS. COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTERNSOR, ACOPLADO NA CAIXA, A PROVA D'ÁGUA E COM BATERIA- PESO APROXIMADO DE 1,3 KG- CORES A ESCOLHER- DIMENSÕES: EXTERNA: 28 CM X 21 CM X 14 CM E INTERNA: 22 CM X 15 CM X 14 CM. (com tampa articulada – dobradiça)	Un	AUTOM	40	205,00	8.200,00
2	81060 - CAIXA TÉRMICA DE 12 LITROS CAIXA TÉRMICA DE 12 LITROS. COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR, ACOPLADO NA CAIXA;	Un	AUTOM	40	175,00	7.000,00
3	81061 - CAIXA TÉRMICA POLIETILENO DE 10 LITROS CAIXA TÉRMICA POLIETILENO DE 10 LITROS. PESO APROXIMADO DE 2,5 KG - COR AMARELA - DIMENSÕES: EXTERNA 34 CM X 24 CM X 26 CM E INTERNA 28 CM X 20 CM X 18 CM.(com tampa articulada – dobradiça)	Un	Mor	20	120,00	2.400,00
4	81062 - CAIXA TÉRMICA DE 15 LITROS CAIXA TÉRMICA DE 15 LITROS. COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTERNSOR, ACOPLADO NA CAIXA, A PROVA D'ÁGUA E COM BATERIA- PESO APROXIMADO DE 3,2 KG- CORES A ESCOLHER- DIMENSÕES: EXTERNA: 40 CM X 26 CM X 28 CM. (com tampa articulada – dobradiça)	Un	AUTOM	40	255,00	10.200,00
5	81063 - CAIXA TÉRMICA DE 28 LITROS CAIXA TÉRMICA DE 28 LITROS. COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR	Un	AUTOM	30	300,00	9.000,00
6	81064 - CAIXA TÉRMICA DE 56 LITROS CAIXA TÉRMICA DE 56 LITROS. Com rodas e alça lateral para transporte	Un	AUTOM	6	625,00	3.750,00
7	81072 - CAIXA TÉRMICA DE 95 LITROS CAIXA TÉRMICA DE 95 LITROS.(com tampa articulada – dobradiça)	Un	AUTOM	6	990,00	5.940,00
14	68693 - TERMÔMETRO DIGITAL. INFRAVERMELHO PARA MEDIÇÕES DE TEMPERATURA EM SUPERFÍCIES, PEÇAS OU OBJETOS, NÃO PODENDO MEDIR TEMPERATURA CORPORAL.FUNÇÃO °C/ °F. INDICADOR DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA. FAIXA DE MEDIÇÃO: - 50°C A + 70°C.	Un	INFRARED THERMOMETER	5	115,00	575,00
					Total (R$):	47.065,00

COMERCIAL KS LTDA (33.668.279/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	44162 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA 03 LITROS. CORES A ESCOLHER, DIMENSÕES INTERNAS: 15 CM X 19 CM X 11 CM.	CX	ISOTERM	1.000	8,06	8.060,00
10	64623 - GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO. COM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO, COM DIMENSÕES: 17 CM X 9,7 CM X 2,5 CM (PEQUENO). PREFERÊNCIA COR AZUL. VALIDADE SUPERIOR À 03 ANOS APÓS A ENTREGA AO COMPRADOR.	Un	GELOTECH	700	2,49	1.743,00
11	64624 - GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO COM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO.	Un	GELOTECH	900	3,92	3.528,00
	COM DIMENSÕES: 21,5 CM X 14,5 CM X 2,5 CM (MÉDIO). PREFERÊNCIA COR AZUL. VALIDADE SUPERIOR À 03 ANOS APÓS A ENTREGA AO COMPRADOR.					
12	73270 - GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO. COM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO, COM DIMENSÕES: 27,5 CM X 14,5 CM X 2,5 CM (MÉDIO). PREFERÊNCIA COR AZUL. VALIDADE SUPERIOR À 03 ANOS APÓS A ENTREGA AO COMPRADOR.	Un	GELOTECH	200	4,34	868,00
					Total (R$):	14.199,00

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA (29.322.621/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15	68691 - PILHA AA ALCALINA. PARA TERMÔMETROS ACOPLADOS NAS CAIXAS TÉRMICAS JÁ DESCRITAS NOS ITENS DE 01, 02, 03, 04 E 05 .	Un	KIAN	1.000	1,37	1.370,00
					Total (R$):	1.370,00

INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (11.042.902/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	68689 - TERMÔMETRO DIGITAL. COM MEMÓRIA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA, MÍNIMA E MOMENTO COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA, COM ALARME SONORO. FABRICADO EM PLÁSTICO EM CABO EXTENSOR DE 100 CM EM MÉDIA. FAIXA DE MEDIÇÃO: 50°C a + 70°C.	Un	insmart	150	50,00	7.500,00
					Total (R$):	7.500,00

KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME (21.782.356/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	61386 - EMBALAGENS DE ISOPOR COM TAMPA. CORES A ESCOLHER, DIMENSÕES DE A: 5,50 CM. C: 22,50 CM. L: 9,00 CM. (TIPO HM 04).	Un	DARNEL	21.000	1,25	26.250,00
					Total (R$):	26.250,00

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 115/2024
Processo Adm: Nº 236370/2024

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERTIFICADO E-CPF A1 E A3, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Empresa vencedora : **CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA** (26768764000115) com o lote: 1 no valor total de R$ 7.197,00 (sete mil e cento e noventa e sete reais).

ITAJAÍ - SC, 27 de agosto de 2024

JORGE ALBERTO DE MELLO
CONDUTOR DE PROCESSOS

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 005/2024, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCKS PARA EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS, resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA:

NILTON IRONI MENEZES DOS SANTOS

Itajaí, 26 de agosto de 2024.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão